

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA  
DE SÃO PAULO**

**Processo nº: 1157915-52.2024.8.26.0100**

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
das sociedades **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.**  
e **MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA,**  
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a  
ínlita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05  
c/c Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de  
Justiça de São Paulo, apresentar:

## **20º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

## Sumário

|        |                                                                                                                                                                                                                         |    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.     | EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                                                                                                                                                                        | 4  |
| 1.1.   | Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado .....                                                                                                | 4  |
| 1.1.1. | Quadro Resumo do P.R.J. aprovado .....                                                                                                                                                                                  | 6  |
| 1.2.   | Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais) ..... | 10 |
| 1.3.   | Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores .....                                                                                                | 11 |
| 1.4.   | Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise .....                                                                                                                                              | 11 |
| 2.     | DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO .....                                                                                                                                                        | 14 |
| 3.     | VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS .....                                                                                                                                                                                      | 18 |
| 3.1.   | Histórico de atividades .....                                                                                                                                                                                           | 18 |
| 3.2.   | Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores .....                                                                              | 18 |
| 3.3.   | Sede/filiais. Aberturas/fechamentos .....                                                                                                                                                                               | 20 |
| 3.4.   | Principais clientes / fornecedores .....                                                                                                                                                                                | 21 |
| 3.5.   | Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado .....                                                                                                                                                               | 21 |
| 3.6.   | Estudo do mercado. Indicadores .....                                                                                                                                                                                    | 21 |
| 3.7.   | Principais dificuldades .....                                                                                                                                                                                           | 23 |
| 4.     | INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS .....                                                                                                                                                                            | 24 |
| 4.1.   | Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo .....                                                                                        | 24 |
| 4.2.   | Contas a receber .....                                                                                                                                                                                                  | 25 |
| 4.3.   | Contas a pagar .....                                                                                                                                                                                                    | 25 |
| 4.4.   | Estoques .....                                                                                                                                                                                                          | 26 |
| 4.5.   | Ativo Imobilizado .....                                                                                                                                                                                                 | 28 |
| 4.6.   | Investimentos .....                                                                                                                                                                                                     | 29 |
| 4.7.   | Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs) .....                                                                                                                                              | 29 |
| 4.8.   | Disponibilidades .....                                                                                                                                                                                                  | 29 |
| 4.9.   | Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo) .....                                                                                                                                                                        | 29 |
| 4.10.  | Empréstimos e Financiamentos .....                                                                                                                                                                                      | 32 |
| 4.11.  | Obrigações Sociais .....                                                                                                                                                                                                | 33 |
| 4.12.  | Obrigações Tributárias .....                                                                                                                                                                                            | 33 |
| 4.13.  | Adiantamentos .....                                                                                                                                                                                                     | 35 |
| 4.14.  | Outros Recebíveis .....                                                                                                                                                                                                 | 36 |
| 4.15.  | Análise dos Ativos .....                                                                                                                                                                                                | 37 |
| 4.16.  | Análise dos Passivos .....                                                                                                                                                                                              | 39 |
| 5.     | ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO .....                                                                                                                                                                              | 42 |
| 5.1.   | Análise do faturamento .....                                                                                                                                                                                            | 43 |
| 5.2.   | Índices de liquidez .....                                                                                                                                                                                               | 44 |
| 5.3.   | Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas .....                                                                                                                                                                | 47 |
| 5.4.   | Gráfico acumulado – receitas x resultado .....                                                                                                                                                                          | 50 |
| 5.5.   | Análise das Margens .....                                                                                                                                                                                               | 53 |
| 6.     | ENDIVIDAMENTO TOTAL .....                                                                                                                                                                                               | 56 |
| 6.1.   | Endividamento total .....                                                                                                                                                                                               | 56 |
| 6.2.   | Endividamento sujeito à Recuperação Judicial .....                                                                                                                                                                      | 57 |
| 6.3.   | Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas) .....                                                                                                             | 57 |
| 6.4.   | Da regularização do passivo fiscal .....                                                                                                                                                                                | 63 |
| 6.5.   | Endividamento com partes relacionadas .....                                                                                                                                                                             | 68 |
| 6.5.   | Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados) .....                                                                                                                     | 69 |
| 7.     | ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES .....                                                                                                                                                                             | 70 |
| 7.1.   | Principais fontes de Entradas .....                                                                                                                                                                                     | 70 |
| 7.2.   | Principais Saídas .....                                                                                                                                                                                                 | 70 |

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7.3. Fluxo de Caixa Realizado .....                                             | 70 |
| 7.4. Fluxo de Caixa Projetado .....                                             | 71 |
| 8. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS .....                               | 73 |
| 9. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS .....                                                | 87 |
| 10. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS .....                                   | 88 |
| 11. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO<br>JUDICIAL ..... | 89 |
| 12. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ .....                           | 90 |
| 13. ANEXOS .....                                                                | 95 |

## 1. EVENTOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 1.1. Identificação de eventos processuais relevantes no último mês com apresentação do cronograma processual atualizado

1. Em complementação ao 19º Relatório Mensal de Atividades, esta Administração Judicial informa que, às fls. 12.940/12.941, as Recuperandas realizaram a juntada da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) de São Paulo, informando ser a última certidão pendente de apresentação.
2. Nesse sentido, as Recuperandas requereram que fosse considerada satisfeita a condição resolutiva outrora estabelecida, com a consequente homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial às Recuperandas de forma definitiva.
3. Em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 12.947, esta A.J. se manifestou às fls. 13.098/13.105 sobre o requerimento das Recuperandas, constatando que, das 58 (cinquenta e oito) certidões apresentadas, apenas 7 (sete) estavam dentro do prazo de validade. Diante disso, foi encaminhada solicitação, por e-mail, para que fossem reapresentadas dentro do prazo de validade. Nessa linha, a A.J. requereu a intimação das Recuperandas para regularização da documentação, especialmente considerando que o prazo adicional de 90 dias concedido pelo juízo somente se encerra em 13/05/2026.
4. Por último, a Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial, bem como, quadro informativo e canais de contato para credores e interessados:

| Cronograma Processual                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                   |               |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|
| <p align="center"><b>Processo nº: 1124613-32.2024.8.26.0100</b></p> <p align="center"><b>Recuperandas: Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda</b></p> |                                                                                                                                                   |               |                                     |
| Data*                                                                                                                                                                                                        | Evento                                                                                                                                            | Fls.          | Lei 11.101/05                       |
| 05/08/2024                                                                                                                                                                                                   | Data de ajuizamento do pedido de recuperação                                                                                                      | 01/69         |                                     |
| 22/08/2024                                                                                                                                                                                                   | Deferimento do processamento da Recuperação Judicial                                                                                              | 6.465/6.471   | Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º   |
| 30/08/2024                                                                                                                                                                                                   | Publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (DJE – Nº 1105/2024)                                                | 6.652/6.654   |                                     |
| 03/10/2024                                                                                                                                                                                                   | Publicação do 1º Edital do devedor                                                                                                                | 7777/7779     | Art. 52, §1º                        |
| 21/10/2024                                                                                                                                                                                                   | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                                                                                     | 7869/8083     | Art. 53                             |
| 18/10/2024                                                                                                                                                                                                   | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)                                               |               | Art. 7º, §1º                        |
| 02/12/2024                                                                                                                                                                                                   | Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)             | 8219/8649     | Art. 7º, §2º                        |
| 20/11/2024                                                                                                                                                                                                   | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.                                                                                            | 8.210         | Art. 53, § Único                    |
| 20/12/2024                                                                                                                                                                                                   | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) |               | Art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 07/02/2025                                                                                                                                                                                                   | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)                                                          |               | Art. 8º                             |
| 11/02/2024                                                                                                                                                                                                   | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)                                       | 9.389/9.390   | Art. 36                             |
| 13/03/2025                                                                                                                                                                                                   | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                     | 9.553/9.560   | Art. 36, I                          |
| 20/03/2025                                                                                                                                                                                                   | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                     | 9.704/9.725   | Art. 36, I                          |
| 11/06/2025                                                                                                                                                                                                   | Retomada da AGC em continuação, em que foi deliberada a APROVAÇÃO do PRJ.                                                                         | 10.132/10.156 |                                     |
| 19/08/2025                                                                                                                                                                                                   | Sentença de homologação do PRJ                                                                                                                    | 10.521/10.541 | Art. 58                             |
| 28/08/2025                                                                                                                                                                                                   | Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ                                                                                       |               |                                     |

|  |                                                                                                                                           |  |         |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|
|  | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial) |  | Art. 61 |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

### 1.1.1. Quadro Resumo do P.R.J. aprovado

5. Em 30/05/2025, as Recuperandas apresentaram 2º Aditivo e Consolidação ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 9.984/10.070, de modo que a Administração Judicial apresentou Relatório sobre o referido aditivo ao Plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, conforme é possível verificar das fls. 10.080/10.112.

6. Deste modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” das disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado, conforme colacionado abaixo:

| QUADRO RESUMO                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                                                        | CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CLASSE I<br>CRÉDITOS TRABALHISTAS<br>(Cláusula 5.1. – Item 1) | <p><b>a) Limitação:</b> os créditos trabalhistas serão limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, cuja referência será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de modo que o saldo remanescente será pago conforme as condições previstas para a Classe III – Quirografários;</p> <p><b>b) Deságio:</b> Após a limitação prevista no item “a”, será aplicado deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);</p> <p><b>c) Amortização:</b> pagamento em até 1 (um) ano da publicação da decisão homologatória do Plano. No caso de novas habilitações e/ou majoração de valores, o pagamento se dará no prazo de até 1 (um) ano, contado da sentença transitada em julgado que determinar o valor do crédito. Para quitação do saldo residual, o valor das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).</p> <p><b>i. Créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):</b> Pagamento sem deságio, em 2 parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60</p> |

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | <p>(sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias após o mesmo período.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano.</li> <li>o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano.</li> </ul> <p><b>ii. Saldo que superar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):</b> Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio cabível e será pago de acordo com a periodicidade prevista no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) mensais.</p> <p><b>d) Atualização Monetária:</b> TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p><b>CLASSE II</b></p> <p><b>CREDORES COM GARANTIA REAL</b></p> <p>(Cláusula 5.5)</p>        | <p>Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p><b>CLASSE III</b></p> <p><b>CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b></p> <p>(Cláusula 5.1 – Item 2)</p> | <p><b>a) Carência:</b> 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano;</p> <p><b>b) Deságio:</b> 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).</p> <p><b>c) Amortização:</b> Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).</p> <p><b>i) Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais):</b> Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Caso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano.</li> <li>o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano.</li> </ul> |

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                       | <p>ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</u>: Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).</p> <p><b>d) Atualização Monetária:</b> TR + 1% ao ano, limitado a 3% ao ano;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>CLASSE IV</b><br/><b>CREDORES ME/EPP</b><br/><br/>(Cláusula 5.1 – Item 3)</p>   | <p><b>a) Carência:</b> 23 (vinte e três) meses contados da data da publicação da decisão de homologação do Plano;</p> <p><b>b) Deságio:</b> 80% (oitenta por cento), aplicado sobre o saldo que exceder o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).</p> <p><b>c) Amortização:</b> Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do período de carência, com aplicação do deságio, e as demais parcelas nos anos posteriores, no mesmo dia e mês da 1ª parcela. Para quitação do saldo residual das demais parcelas, deverá ser obedecido critério de pagamento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).</p> <p>i) <u>Créditos de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</u>: Pagamento sem aplicação de deságio, em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1ª em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano e a 2ª em 90 (noventa) dias a contar do mesmo período.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Casso a divisão em duas parcelas mensais e sucessivas resulte em parcelas inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), o valor total constante na Relação de Credores será integralmente pago em 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do Plano.</li> <li>o Caso o crédito listado seja inferior a R\$ 100,00, o valor que consta na relação de credores será pago integralmente, em 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão homologatória do Plano.</li> </ul> <p>ii) <u>Saldo superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</u>: Após o pagamento indicado no item “i”, sobre o saldo remanescente incidirá o deságio indicado no item “b”, cujo pagamento será realizado após o período de carência, conforme periodicidade estabelecida no item “c”, em parcelas de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).</p> |
| <p><b>CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE SERVIÇOS</b><br/><br/>(Cláusula 5.1.1.1)</p> | <p><b>a) Contrapartida do credor:</b> manutenção do fornecimento do serviço;</p> <p><b>b) Carência:</b> Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J.</p> <p><b>c) Prazo:</b> 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com o primeiro vencimento no primeiro dia útil após o estipulado no item b);</p> <p><b>d) Deságio:</b> 40% (quarenta por centos);</p> <p><b>f) Correção Monetária:</b> TR + 1% aa;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                              | <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse <b>NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J.</b>, através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail <a href="mailto:recuperacaojudicial@sidewalk.com.br">recuperacaojudicial@sidewalk.com.br</a>, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial”</p> <p>As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                         |                 |                                                |                 |                                 |                  |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------|------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|------------------|---------------------------------|
| <p><b>CREDORES PARCEIROS FORNECEDORES DE PRODUTOS DIVERSOS</b></p> <p>(Cláusula 5.1.1.2)</p> | <p>a) <b>Contrapartida do credor:</b> manutenção do fornecimento;<br/> b) <b>Carência:</b> 90 (noventa) dias posteriores à data de publicação da homologação do P.R.J.<br/> c) <b>Prazo:</b> Quitação do crédito listado no prazo máximo de 10 (dez) anos, contado da publicação da homologação do Plano.<br/> d) <b>Deságio:</b> 5% (cinco por cento);<br/> e) <b>Amortização:</b> Aceleração dos pagamentos conforme compra de novos produtos;<br/> f) <b>Correção Monetária:</b> TR + 1% a.a., limitado a 3% a.a.;<br/> g) <b>Método de pagamento:</b> Em conta bancária a ser informado pelo credor, com o pagamento até o dia 30 (trinta) de cada mês, referente ao fornecimento total do mês anterior;<br/> h) <b>Aceleração do pagamento:</b> com a aceitação formal do “CREDOR PARCEIRO FORNECEDOR DE PRODUTOS DIVERSOS” pelas devedoras, as novas negociações poderão prever a concessão de prazos de pagamentos às Recuperandas, conforme indicado a seguir, gerarão pagamento adicional, para fins de aceleração e diminuição do prazo de quitação dos créditos concursais, de acordo com a classe de enquadramento do credor:</p> <table border="1" data-bbox="635 1357 1367 1606"> <thead> <tr> <th>Prazo médio de pagamento</th><th>Aceleração do pagamento</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 15 a 59 dias</td><td>3% sobre o valor da nova compra ou contratação</td></tr> <tr> <td>De 60 a 89 dias</td><td>5% sobre o valor da nova compra</td></tr> <tr> <td>Acima de 90 dias</td><td>7% sobre o valor da nova compra</td></tr> </tbody> </table> <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar seu interesse <b>NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J.</b>, através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail <a href="mailto:recuperacaojudicial@sidewalk.com.br">recuperacaojudicial@sidewalk.com.br</a>, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial”</p> <p>As previsões de pagamento desta cláusula não impedirão ou excluirão o credor do recebimento do seu crédito na condição prevista para sua Classe, que poderá ocorrer de forma concomitante, até o limite</p> | Prazo médio de pagamento | Aceleração do pagamento | De 15 a 59 dias | 3% sobre o valor da nova compra ou contratação | De 60 a 89 dias | 5% sobre o valor da nova compra | Acima de 90 dias | 7% sobre o valor da nova compra |
| Prazo médio de pagamento                                                                     | Aceleração do pagamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                         |                 |                                                |                 |                                 |                  |                                 |
| De 15 a 59 dias                                                                              | 3% sobre o valor da nova compra ou contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                         |                 |                                                |                 |                                 |                  |                                 |
| De 60 a 89 dias                                                                              | 5% sobre o valor da nova compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                         |                 |                                                |                 |                                 |                  |                                 |
| Acima de 90 dias                                                                             | 7% sobre o valor da nova compra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                         |                 |                                                |                 |                                 |                  |                                 |

|                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                             | do valor do seu crédito, bem como não enseja a renúncia às garantias eventualmente constituídas e/ou prestadas por terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p><b>CREDORES LOCADORES DE ESPAÇOS COMERCIAIS (“LUC”/“SUC”)</b><br/>(Cláusula 5.1.1.2)</p> | <p><b>Contrapartida do credor:</b></p> <p>i. Permitam, após a aprovação do Plano, a renovação dos contratos de locação vigentes, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos mesmos termos do contrato em vigor. Para os contratos de locação renovados após 02/01/2023, a contrapartida será a manutenção dos contratos então vigentes.</p> <p>ii. Ficará o credor aderente impedido de rescindir os contratos de locação de forma imotivada.</p> <p><b>b) Carência:</b> Até 14/01/2026, desde que a homologação do Plano tenha ocorrido. Caso a homologação ocorra após a referida data, a carência será até o dia 14 do mês seguinte à data de homologação do P.R.J.</p> <p><b>c) Prazo:</b> Pagamento de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira para o primeiro dia útil após a carência;</p> <p><b>d) Deságio:</b> 40% (quarenta por cento);</p> <p><b>e) Correção Monetária:</b> TR + 1% a.a;</p> <p><b>f) Fiadores:</b> Os atuais três sócios permanecerão como fiadores em todos os contratos vigentes e nos que serão renovados.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</b> Para o enquadramento nesta condição de pagamento, o credor deve manifestar sua habilitação <b>NO PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS) APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.R.J.</b>, através de “envio de correspondência eletrônica ao e-mail <a href="mailto:recuperacaojudicial@sidewalk.com.br">recuperacaojudicial@sidewalk.com.br</a>, com confirmação de entrega e de leitura, e com protocolo dele nos autos dessa Recuperação Judicial”</p> <p>Caso o credor deixe de atender os requisitos previstos no item “a”, os pagamentos serão interrompidos, passando o credor a receber o saldo residual nos termos previstos no “item 2” da condição geral de pagamento, conforme a classe de seu crédito.</p> |
| <p><b>MEIOS DE PAGAMENTO</b><br/>(Cláusula 5.4.)</p>                                        | <p>Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, como PIX, transferência bancária ou outra equivalente, devendo os credores informar seus dados bancários, via e-mail (<a href="mailto:recuperacaojudicial@sidewalk.com.br">recuperacaojudicial@sidewalk.com.br</a>), em no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da primeira parcela, caso contrário, os vencimentos do fluxo de pagamentos dos créditos sujeitos serão contados após o fornecimento dos respectivos dados.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

1.2. Resumo dos principais eventos ocorridos desde o RMA anterior (fatos relevantes jurídicos, operacionais e financeiros ocorridos na Recuperanda, além de alterações internas e externas às atividades empresariais)

7. Todos os fatos jurídicos relevantes foram explicitados no tópico anterior, não existindo informações complementares a serem consideradas neste tópico.

8. No que se refere à operação, resultado financeiro e alterações internas/externas às atividades empresariais das Recuperandas, a Administração Judicial abordará nos tópicos a seguir, de acordo com a sistemática apresentada pelo Comunicado CG nº 786.2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo.

### **1.3. Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/05 que justifique o afastamento dos administradores**

9. Durante o período transcorrido desde a apresentação do último Relatório Mensal de Atividades, a Administração Judicial não verificou a prática de quaisquer das condutas descritas nos incisos e alíneas do art. 64 da Lei nº 11.101/2005, a justificar a destituição dos administradores das sociedades.

### **1.4. Providências adotadas pelas Recuperandas para enfrentamento da crise**

10. Segundo as informações prestadas pelas Recuperandas, sua operação está sendo financiada integralmente pela receita auferida na atividade econômica desenvolvida, ante a inexistência de realização de empréstimos e/ou financiamentos no período, o que se afigura positivo, do ponto de vista do enfrentamento da crise, já que não acarreta aumento de passivo nesta rubrica.

11. Foi informado pelas Recuperandas, ainda, que entre as principais providências implementadas para enfrentamento da crise, destaca-se o aprofundamento estratégico no desenvolvimento do portfólio de produtos, com ênfase no segmento de calçados, considerado o principal pilar da marca. Paralelamente, foi possível viabilizar a aquisição de determinados itens com condições comerciais mais vantajosas, o que tende a proporcionar elevação

significativa da margem de contribuição (*mark up*). Adicionalmente, as Recuperandas informaram que houve processo de reestruturação das equipes de loja, com foco no aprimoramento da força de vendas, medida que visa o aumento da eficiência comercial e a melhoria dos resultados operacionais.

12. No âmbito interno, informaram as Recuperandas que estão procedendo a reestruturação do quadro de funcionários, com ajustes necessários à realidade operacional e financeira das empresas, bem como a adoção de medidas de corte de custos, buscando a redução de despesas e maior eficiência administrativa.

13. Ainda de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, outras medidas que estão sendo adotadas para enfrentamento da crise são a redução do estoque, visando contribuir para a melhoria do fluxo de caixa, evitando a imobilização excessiva de capital em produtos que podem se tornar obsoletos ou fora de tendência, bem como informaram que promoveram pequenas reformas nas lojas, a fim de proporcionar um ambiente mais atrativo aos clientes.

14. Nesse mesmo contexto, informaram que estão desenvolvendo produtos mais estruturados, buscando agregar ainda mais valor à marca e, conseqüentemente, aumentar sua competitividade no mercado.

15. Ademais, foi comunicado pelas Recuperandas, que houve a mudança do centro de distribuição de Santa Catarina para São Paulo, visando maior eficiência logística e diminuição de custos de frete.

16. Como política de redução de custos e despesas, as Recuperandas promoveram a dispensa do diretor da empresa, gerando uma economia anual de aproximadamente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). No mesmo sentido, informaram que a redução do estoque noticiada pode resultar em uma economia de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

17. Ainda como política de redução de custos e despesa, as Recuperandas informaram que realizaram cortes administrativos, como correios, telefonia e

sistemas, bem como promoveram a substituição de funcionários por serviços terceirizados especializados, a fim de gerar ainda mais economia na operação.

18. Registre-se, ainda, que foi informada a ausência de alienação de ativos ou estabelecimento de gravame sobre estes, de forma que resta inalterada a sua estrutura física nesta rubrica, que, durante o período analisado, converge para a sua capacidade integral de produção e, conseqüentemente, manutenção da atividade econômica organizada.

19. Neste ponto, merece registro que, de acordo com as informações prestadas pelas Recuperandas, as empresas estão expandindo suas atividades, uma vez que em dezembro de 2024 promoveram a abertura de uma nova filial no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos/SP, o que, no entender desta Administração Judicial, se afigura como uma forma de enfrentamento da crise, já que as Recuperandas estão ampliando sua base de clientes, além de estar diversificando e aumentando suas fontes de receita, que farão frente às despesas operacionais da sociedade, bem como, gerarão caixa para o pagamento dos créditos submetidos ao processo de Recuperação Judicial.

## 2. DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO

20. Conforme já mencionado em momento anterior ao presente relatório, este Juízo homologou Segundo Aditamento ao PRJ, sob a condição de apresentação das certidões de regularidade fiscal no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005, como se observa da r. decisão de fls. 10.521/10.541.

21. A partir da análise do Plano de Recuperação Judicial homologado em 28/08/2025, verifica-se que os credores trabalhistas tiveram seus créditos submetidos à limitação de até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, considerando-se o valor de referência de R\$ 1.412,00, sendo que eventual saldo remanescente passou a observar as condições previstas para a Classe III – Quirografários. Após a referida limitação, restou estabelecida a aplicação de deságio de 50% sobre o montante que excedesse R\$ 5.000,00, bem como a amortização do crédito no prazo máximo de 1 (um) ano contado da publicação da decisão homologatória.

22. Nos termos do Plano, os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 deveriam ser quitados sem deságio, em duas parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos em 27/10/2025 e 26/11/2025, ressalvada a regra de pagamento mínimo de R\$ 100,00, hipótese em que o crédito seria quitado integralmente em 27/10/2025. Quanto ao saldo que superasse o referido valor, após o pagamento inicial, este passou a ser amortizado mensalmente, com incidência do deságio cabível, observada a parcela mínima de R\$ 100,00, com atualização monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3% ao ano.

23. No que se refere aos credores quirografários (Classe III), o Plano previu período de carência de 23 (vinte e três) meses, contado da

data da homologação, findando-se em 28/07/2027, com início do pagamento da primeira parcela anual em 15/08/2027. Após a carência, o saldo remanescente deverá ser pago em 15 (quinze) parcelas anuais iguais e sucessivas, com aplicação de deságio de 80% sobre o valor que exceder R\$ 2.000,00, observando-se o valor mínimo de R\$ 100,00 por parcela. Os créditos de até R\$ 2.000,00 deveriam ser pagos sem deságio, em duas parcelas mensais, com vencimentos em 27/10/2025 e 26/11/2025, observadas as mesmas regras de valor mínimo, com correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3% ao ano.

24. As condições estabelecidas para a Classe III aplicam-se, igualmente, aos credores enquadrados na Classe IV – ME/EPP, inclusive quanto ao período de carência de 23 (vinte e três) meses, término em 28/07/2027, início dos pagamentos em 15/08/2027, aplicação de deságio de 80% sobre o saldo que exceder R\$ 2.000,00, parcelamento em 15 (quinze) parcelas anuais, observância do valor mínimo de R\$ 100,00 e quitação antecipada dos créditos de menor valor nos prazos já mencionados.

25. Em relação aos Credores Parceiros Fornecedores de Serviços, o Plano condicionou o enquadramento à manutenção do fornecimento e à manifestação expressa de interesse no prazo de 15 (quinze) dias contados da homologação. Considerando que a homologação ocorreu anteriormente a 14/01/2026, o período de carência se estendeu até essa data, com início do pagamento da primeira parcela em 15/01/2026, mediante amortização do crédito em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, aplicação de deságio de 40% e correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, sem prejuízo do recebimento concomitante do crédito conforme a classe originária.

26. Quanto aos Credores Parceiros Fornecedores de Produtos Diversos, igualmente condicionados à manutenção do fornecimento e à manifestação formal no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação, o Plano estabeleceu carência de 90 (noventa) dias, encerrada em

26/11/2025, com início dos pagamentos a partir de então. O crédito concursal deverá ser quitado no prazo máximo de 10 (dez) anos, com aplicação de deságio de 5%, correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, limitada a 3%, bem como previsão de aceleração do pagamento em razão da concessão de prazos diferenciados nas novas operações comerciais, nos percentuais previstos no Plano.

27. Por fim, no tocante aos Credores Locadores de Espaços Comerciais (LUC/SUC), o Plano previu, como contrapartida, a renovação dos contratos de locação pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, vedada a rescisão imotivada, além da manutenção dos fiadores. Considerando a homologação em 28/08/2025, o período de carência se estendeu até 14/01/2026, com início do pagamento da primeira parcela em 15/01/2026, mediante pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, aplicação de deságio de 40% e correção monetária pela TR acrescida de 1% ao ano, ficando consignado que o descumprimento das contrapartidas implica a interrupção dos pagamentos e o reenquadramento do crédito conforme a classe originária.

28. Os pagamentos previstos no Plano são realizados por meio eletrônico, mediante PIX, transferência bancária ou equivalente, cabendo aos credores o fornecimento de seus dados bancários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela, sob pena de postergação do fluxo de pagamentos até a regularização das informações.

29. À vista disto, observando-se os prazos e condições estipulados, esta A.J. entrou em contato com a Recuperanda requerendo o envio de planilha descritiva e comprovantes de pagamentos.

30. Em resposta, a empresa Recuperanda apresentou planilha com a identificação das respectivas classes, enquadramento na subclasse Credor Parceiro, datas de pagamentos e informação sobre pagamento social,

conforme se infere do documento que segue em anexo. (**Doc. nº 04**).

31. Em complemento, a Recuperanda também apresentou os comprovantes de pagamentos (**Doc. nº 05**), que vem sendo monitorados e fiscalizados mensalmente pela A.J.

### 3. VISÃO GERAL DAS RECUPERANDAS

#### 3.1. Histórico de atividades

32. Durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alteração das atividades desempenhadas pelas Recuperandas, que, como explicitado nos relatórios anteriores, se direcionam para os seguintes segmentos:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.,** atua no “comércio varejista de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculino e feminino, bem como artigos de vestuários em geral, artigos de papelaria, jogos e brinquedos, material de escritório, óculos, peças de óculos, aparelhos de ginástica, materiais esportivos”, além de “confeção de peças de vestiário, excetos roupas íntimas e as confeccionadas sob medida”, conforme contrato social juntado aos autos.
- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.,** atua no “comércio por varejo e atacado de artefatos de couro, tais como: sapatos, pastas, bolsas, artigos masculinos e femininos, bem como artigos de vestuário em geral, assessoria e consultoria de modas; gestão de marca própria e sua cessão de uso para concessão e comercialização de franquias, mediante cobrança de *royalties*”, conforme contrato social juntado aos autos.

#### 3.2. Estrutura societária. Órgãos da Administração. Identificação dos sócios, participações societárias, capital social e administradores

33. Do mesmo modo, durante o período analisado, a Administração Judicial não identificou alterações nas estruturas societárias das Recuperandas, que podem ser assim discriminadas:

- **CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 26/08/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço de sede na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, sala 1, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

**Capital Social:** R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), dividido da seguinte forma entre os sócios.

**Sócios:** Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

| SÓCIOS                 | QUOTAS            | R\$               |
|------------------------|-------------------|-------------------|
| Luiz Gelpi             | 21.066.666        | 210.666,66        |
| Gilbert Azambuja Filho | 21.066.667        | 210.666,67        |
| Elizabeth Haddad Rizk  | 21.066.667        | 210.666,67        |
| <b>TOTAL</b>           | <b>63.200.000</b> | <b>632.000,00</b> |

**Administração da sociedade:** A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>V – Da Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Cláusula 5ª</b> - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade. |

- **MULT-SIDE COMÉRCIO DE ARTEFATO DE COURO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída em 11/07/1996, por prazo indeterminado, na forma de sociedade limitada, com endereço na Rua. Dr. Geraldo Campos Moreira, 375, conj. 42, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-938.

**Capital Social:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido da seguinte

forma entre os sócios.

**Sócios:** Os sócios da sociedade estão devidamente identificados em seu contrato social, conforme reprodução abaixo:

| SÓCIOS                 | QUOTAS        | R\$              | %          |
|------------------------|---------------|------------------|------------|
| Luiz Gelpi             | 10.000        | 10.000,00        | 33,33      |
| Gilbert Azambuja Filho | 10.000        | 10.000,00        | 33,34      |
| Elizabeth Haddad Rizk  | 10.000        | 10.000,00        | 33,33      |
| <b>TOTAL</b>           | <b>30.000</b> | <b>30.000,00</b> | <b>100</b> |

**Administração da sociedade:** A Administração da sociedade compete a todos os sócios, na forma da disposição contida na cláusula 5ª do Contrato Social, conforme reprodução abaixo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>V – Da Administração</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Cláusula 5ª</b> - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios sempre em conjunto, sendo, portanto, necessária a assinatura de todos eles, ou, a assinatura de dois sócios e um procurador constituído na forma do parágrafo terceiro desta cláusula, nos negócios de interesse da sociedade, ficando lhes vedado o seu uso em assuntos estranhos aos fins sociais, não podendo em hipóteses alguma, usá-la para endosso, avais, fianças ou quaisquer outros documentos que não se relacionem aos fins ou interesse da sociedade. |

34. Por fim, ressalta-se que, conforme informações prestadas pelas Recuperandas, as sociedades não possuem participação em outras sociedades.

### 3.3. Sede/filiais. Aberturas/fechamentos

35. Conforme informações prestadas pelas Recuperandas, em março período analisado, houve baixa e encerramento da filial localizada em Porto Belo – CNPJ 1.401.206/0034-54 e da filial de Guabiruba – CNPJ 01.401.206/0036-16.

36. Destaca-se, ainda, que no mês de dezembro de 2024, foi informada a inauguração de uma nova filial, localizada no Outlet Santa Maria, na cidade de Cravinhos – São Paulo, inscrita sob o CNPJ de nº 01.401.206/0041-83, de forma que a operação das Recuperandas vem sendo executada nas seguintes unidades.

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| <b>MULT SIDE</b>         | <b>01.358.979/0001-37</b> |
| <b>ESTOQUE CENTRAL</b>   | <b>01.401.206/0001-96</b> |
| <b>08 - JARDIM SUL</b>   | <b>01.401.206/0002-77</b> |
| <b>02 - CENTER NORTE</b> | <b>01.401.206/0003-58</b> |

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| 05 - PAULISTA        | 01.401.206/0004-39 |
| 07 - ELDORADO        | 01.401.206/0007-81 |
| 06 - IBIRAPUERA      | 01.401.206/0009-43 |
| 03 - MORUMBI         | 01.401.206/0010-87 |
| 10 - IGUATEMI CP     | 01.401.206/0012-49 |
| 04 - MUELLER         | 01.401.206/0015-91 |
| 14 - VILLA LOBOS     | 01.401.206/0016-72 |
| 18 - BOURBON         | 01.401.206/0020-59 |
| 19 - BEIRAMAR        | 01.401.206/0021-30 |
| 21 - DOM PEDRO       | 01.401.206/0023-00 |
| 22 - PRAIAMAR        | 01.401.206/0024-82 |
| 23 - OUTLET PREMIUM  | 01.401.206/0025-63 |
| 26 - MOOCA PLAZA     | 01.401.206/0028-06 |
| 27 - CATARINA OUTLET | 01.401.206/0029-97 |
| 37 - TAMBORE         | 01.401.206/0038-88 |
| 38 - BAZAR           | 01.401.206/0039-69 |
| 40 - SANTA MARIA     | 01.401.206/0041-83 |

### 3.4. Principais clientes / fornecedores

37. Considerando que a atividade desenvolvida pelas Recuperandas se direciona para a venda ao varejo, não é possível identificar todos os clientes abarcados no período, contudo, informaram as Recuperandas que seus principais clientes são pessoas físicas, frequentadores de *shoppings centers*.

38. Por outro lado, informaram as Recuperandas que seus principais fornecedores, nos últimos 30 (trinta) dias, foram: **Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC**. Além disso, ressaltaram que durante o período analisado não houve alterações significativas nas condições/relações comerciais com seus fornecedores parceiros.

### 3.5. Eventuais fatos relevantes e comunicados ao mercado

39. As recuperandas não divulgaram fatos relevantes e comunicados ao mercado no período, cumprindo ressaltar que são sociedades limitadas e que não possuem tal obrigação.

### 3.6. Estudo do mercado. Indicadores

40. Segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), o faturamento da cadeia têxtil e de confecção no Brasil está em crescimento, atingindo mais de R\$ 193 bilhões, com produção superior a 8,07 bilhões de peças e oferta de trabalho para mais de 1,33 milhão de empregos formais e 8 milhões de empregos informais, sendo o segundo maior empregador da indústria de transformação, perdendo apenas para o segmento de alimentos<sup>1</sup>.

41. Após um aumento de 4,1% registrado em setembro de 2024, as projeções apontam crescimento de 10,9% em outubro; 7,6% em novembro e 7,6% em dezembro, impulsionadas pelo período de Black Friday e festas de fim de ano<sup>2</sup>.

42. Esse crescimento vem sendo verificado desde 2022, quando da retomada de recuperação do período pandêmico, tendo em 2023 apresentado crescimento de 6,8% no segmento de vestuário confeccionado e 6,4% no segmento de calçados, conforme análise publicada pela imprensa especializada, cujo resultado segue reproduzido abaixo, extraído de mídia digital referenciada abaixo<sup>3</sup>:

| IPC MAPS - ÍNDICE DE POTENCIAL DE CONSUMO            |                |                |                |                |                 |
|------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| TOTAL BRASIL                                         |                |                |                |                |                 |
| IPC MAPS 2023                                        | A              | B              | C              | D/E            | TOTAL           |
| Vestuário Confeccionado                              | 15.894.550.358 | 62.590.715.268 | 54.542.197.439 | 17.452.151.922 | 150.479.614.987 |
| Calçados                                             | 5.863.155.956  | 24.760.898.576 | 22.370.308.657 | 7.469.809.561  | 60.464.172.751  |
| Jóias, Bijuterias, Armarinhos                        | 1.803.477.883  | 4.758.415.289  | 3.330.046.920  | 756.078.813    | 10.648.018.905  |
| Moda                                                 | 23.561.184.197 | 92.110.029.133 | 80.242.553.016 | 25.678.040.296 | 221.591.806.642 |
| IPC MAPS 2022                                        |                |                |                |                |                 |
|                                                      | A              | B              | C              | D/E            | TOTAL           |
| Vestuário Confeccionado                              | 14.335.980.699 | 53.347.902.883 | 55.933.347.630 | 17.262.672.520 | 140.879.903.731 |
| Calçados                                             | 5.315.590.678  | 21.100.681.558 | 22.974.378.522 | 7.427.531.623  | 56.818.182.381  |
| Jóias, Bijuterias, Armarinhos                        | 1.611.499.494  | 4.074.151.959  | 3.434.016.806  | 739.015.957    | 9.858.684.215   |
| Moda                                                 | 21.263.070.870 | 78.522.736.400 | 82.341.742.958 | 25.429.220.099 | 207.556.770.327 |
| Variação 2023/2022 (%)                               |                |                |                |                |                 |
|                                                      | A              | B              | C              | D/E            | TOTAL           |
| Vestuário Confeccionado                              | 10,9%          | 17,3%          | -2,5%          | 1,1%           | 6,8%            |
| Calçados                                             | 10,3%          | 17,3%          | -2,6%          | 0,6%           | 6,4%            |
| Jóias, Bijuterias, Armarinhos                        | 11,9%          | 16,8%          | -3,0%          | 2,3%           | 8,0%            |
| Moda                                                 | 10,8%          | 17,3%          | -2,5%          | 1,0%           | 6,8%            |
| TOTAL BRASIL                                         |                |                |                |                |                 |
| EMPRESAS                                             | 2023           | 2022           | Qtde.          | 2023/2022      | %               |
| Comércio Varejista de Vestuário/Calçados/Art. Viagem | 1.141.032      | 1.125.516      | 15.516         |                | 1,4%            |

43. Assim, considerando os números lançados nas pesquisas replicadas nos

<sup>1</sup> Acessível em: <https://www.abit.org.br/home>

<sup>2</sup> Acessível em <https://www.ecommercebrasil.com.br/noticias/vendas-no-varejo-devem-crescer-ate-8-no-ultimo-trimestre-de-2024>

<sup>3</sup> Acessível em <https://centraldovarejo.com.br/setor-de-moda-esta-em-alta-e-cresce-68-em-2023/>

sites especializados, é possível inferir cenário positivo de vendas no último trimestre de 2024, acompanhando a tendência de recuperação verificada durante os demais trimestres, o que se afigura positivo sob a perspectiva do projeto de soerguimento das Recuperandas.

### 3.7. Principais dificuldades

44. Declararam as Recuperandas, que a principal dificuldade encontrada para o desenvolvimento de suas atividades nos últimos 30 (trinta) dias foi a virada das lojas para uma coleção mais pesada de Inverno, porém sem a chegada do frio, o que acaba dificultando a venda de jaquetas, blusas e botas.

45. As Recuperandas esclareceram, ainda, que seu mercado de atuação, voltado para o varejo em *shoppings*, vem enfrentando dificuldades. Entre os fatos que impactam negativamente o negócio, foi informado pelas Recuperandas, que o varejo de moda apresentou um cenário de deflação de preços, com o setor acumulando queda de 0,44% no primeiro trimestre.

46. No mais, vale consignar que, a partir de informações constantes dos autos, verifica-se que, dentre as dificuldades que desencadearam a situação de crise noticiada na peça preambular, as Recuperandas vêm encontrando dificuldades em relação à locação de suas lojas, ante a existência de ações de despejo, que, inclusive, ensejou decisões judiciais com vistas a impedir a desocupação dos imóveis pelas Recuperandas (fls. 6.752/6761 e item 6 de fls. 7808).

## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS

47. Com o objetivo de aprofundar a verificação das reais condições operacionais das Recuperandas, a equipe multidisciplinar realizou uma análise das demonstrações financeiras apresentadas, incluindo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos meses de abril de 2025 a março de 2026, Fluxo de Caixa realizado de junho de 2025 a março de 2026 e Fluxo de Caixa Projetado de abril a dezembro de 2026, das sociedades Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda.

## 4.1. Análise das principais movimentações do Balanço Patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no Ativo e Passivo

## ➤ Balanço Patrimonial da Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda

| BALANÇO PATRIMONIAL                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
|----------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| Em R\$                                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| ATIVO                                  | abr-25              | mai-25              | jun-25              | jul-25              | ago-25              | set-25              | out-25              | nov-25              | dez-25              | jan-26              | fev-26              | mar-26              |  |
| Caixa e Equivalente de Caixa           | 22.967              | 35.420              | 28.815              | 30.862              | 39.673              | 18.475              | 26.036              | 98.647              | 66.127              | 49.372              | 36.085              | 36.860              |  |
| Banco - Contamovimento                 | 340.645             | 37.720              | 336.484             | 50.517              | 64.658              | 42.160              | 40.340              | (2.226)             | 656.956             | 455.623             | (23.461)            | 166.283             |  |
| Clientes                               | 4.026.705           | 3.971.429           | 3.589.538           | 3.731.496           | 3.702.951           | 2.402.219           | 2.401.517           | 3.015.459           | 8.338.835           | 6.037.313           | 4.431.642           | 2.475.541           |  |
| Estoques                               | 7.415.687           | 7.738.946           | 7.443.107           | 7.122.841           | 6.498.600           | 6.196.737           | 6.932.206           | 8.065.229           | 7.669.260           | 6.837.777           | 6.457.618           | 6.584.204           |  |
| Adiantamentos                          | 7.219.425           | 7.213.169           | 7.165.465           | 7.598.547           | 7.795.609           | 6.715.910           | 7.174.235           | 7.238.059           | 7.295.517           | 8.038.927           | 8.564.990           | 9.481.702           |  |
| Adiantamento a Funcionários            | 23.989              | 24.407              | 47.193              | 6.978               | 38.201              | 26.254              | 5.203               | 148.948             | 46.361              | 42.993              | 43.705              | 38.448              |  |
| Imp e Contr Antecip                    | 50.294              | 44.154              | 38.014              | 31.874              | 25.734              | 25.734              | 13.454              | 7.314               | 1.174               | 69.321              | 68.714              | 61.960              |  |
| Imposto a Recuperar                    | (400.857)           | (81.171)            | (3.122)             | (210.148)           | (167.205)           | (73.723)            | (291.017)           | (156.185)           | (797.608)           | (1.016.768)         | 56.770              | (93.321)            |  |
| Despesas do Exercício Seguinte         | 1.595.982           | 1.593.065           | 1.597.278           | 1.594.344           | 1.615.330           | 1.612.787           | 1.610.243           | 1.607.700           | 1.605.156           | 1.602.735           | 1.600.182           | 1.597.629           |  |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>       | <b>20.649.201</b>   | <b>20.757.282</b>   | <b>20.342.111</b>   | <b>20.253.722</b>   | <b>19.690.082</b>   | <b>17.097.866</b>   | <b>18.132.575</b>   | <b>20.161.244</b>   | <b>24.898.516</b>   | <b>22.125.557</b>   | <b>21.261.204</b>   | <b>20.357.381</b>   |  |
| Outros Recebíveis                      | 6.672.138           | 6.671.538           | 6.671.538           | 6.671.788           | 6.671.538           | 6.685.538           | 6.671.538           | 6.671.538           | 6.671.538           | 6.671.538           | 6.485.580           | 6.671.538           |  |
| Deposito Judicial                      | 85.250              | 85.250              | 85.250              | 85.250              | 85.250              | 85.250              | 82.179              | 82.179              | 82.179              | 82.179              | 82.179              | 82.179              |  |
| Impostos a Recuperar LP                | 12.350.831          | 12.414.210          | 12.477.770          | 12.477.770          | 12.615.706          | 12.615.706          | 12.615.706          | 12.820.441          | 12.820.441          | 12.820.441          | 12.864.988          | 12.864.988          |  |
| Bens e Direitos                        | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.255.409           | 5.258.134           | 5.258.134           | 5.258.134           | 5.258.134           | 5.258.134           |  |
| Depreciações Acumuladas                | (3.940.001)         | (3.985.648)         | (4.031.295)         | (4.076.829)         | (4.122.364)         | (4.167.898)         | (4.213.308)         | (4.258.603)         | (4.301.689)         | (4.344.652)         | (4.387.411)         | (4.430.092)         |  |
| Intangível                             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             | 293.070             |  |
| Amortização Acumuladas                 | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           | (231.293)           |  |
| <b>Total do Ativo não Circulante</b>   | <b>20.485.405</b>   | <b>20.502.537</b>   | <b>20.520.450</b>   | <b>20.475.166</b>   | <b>20.567.317</b>   | <b>20.535.783</b>   | <b>20.473.302</b>   | <b>20.635.465</b>   | <b>20.592.380</b>   | <b>20.549.417</b>   | <b>20.365.248</b>   | <b>20.508.524</b>   |  |
| <b>Total do Ativo</b>                  | <b>41.134.605</b>   | <b>41.259.818</b>   | <b>40.862.561</b>   | <b>40.728.887</b>   | <b>40.257.399</b>   | <b>37.633.648</b>   | <b>38.605.877</b>   | <b>40.796.709</b>   | <b>45.490.896</b>   | <b>42.674.975</b>   | <b>41.626.452</b>   | <b>40.865.905</b>   |  |
| Em R\$                                 |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |  |
| PASSIVO                                | abr-25              | mai-25              | jun-25              | jul-25              | ago-25              | set-25              | out-25              | nov-25              | dez-25              | jan-26              | fev-26              | mar-26              |  |
| Empréstimos e Financiamentos           | 2.879.188           | 5.719.251           | 5.642.643           | 5.566.739           | 5.433.909           | 5.452.262           | 5.471.789           | 5.342.440           | 5.214.208           | 5.064.208           | 4.914.208           | 4.787.118           |  |
| Fornecedores                           | 14.952.539          | 15.511.000          | 15.519.311          | 15.415.490          | 14.971.947          | 16.072.818          | 17.159.027          | 19.109.217          | 19.787.932          | 18.692.996          | 17.066.456          | 16.567.510          |  |
| Fornecedores de Serviços               | 11.040.333          | 10.971.211          | 10.911.088          | 10.852.281          | 10.784.973          | 9.273.947           | 9.297.238           | 9.201.914           | 9.751.359           | 12.643.358          | 12.711.167          | 12.656.233          |  |
| Fornecedores Bens e Consumo            | 163.043             | 158.819             | 150.261             | 155.802             | 155.086             | 43.032              | 36.570              | 41.855              | 54.248              | 33.457              | 43.013              | 49.865              |  |
| Adiantamento acionistas                | 25.523              | 25.145              | 27.104              | 27.626              | 27.728              | 27.579              | 27.986              | 29.197              | 33.002              | 29.621              | 29.342              | 28.953              |  |
| Outras contas a pagar                  | 23.654              | 24.627              | 26.031              | 25.686              | 24.409              | 23.159              | 34.015              | 28.490              | 21.765              | 22.839              | 22.476              | 21.785              |  |
| Provisões de férias / 13º Salário      | 1.391.502           | 1.421.615           | 1.402.252           | 1.405.446           | 1.437.922           | 1.382.437           | 1.393.537           | 998.322             | 686.473             | 778.457             | 756.682             | 760.362             |  |
| Obrigações Sociais                     | 14.262.234          | 14.336.460          | 14.612.690          | 14.709.760          | 14.948.844          | 14.597.955          | 14.764.695          | 15.176.870          | 15.932.196          | 15.570.885          | 15.705.502          | 15.807.970          |  |
| Obrigações Tributárias                 | 43.600.185          | 44.238.313          | 44.557.324          | 45.209.558          | 45.563.908          | 45.801.421          | 46.298.256          | 46.730.678          | 48.525.933          | 49.317.070          | 50.671.037          | 51.237.472          |  |
| Obrigações Tributárias Parceladas      | 1.327.107           | 1.321.652           | 1.305.302           | 1.273.940           | 1.601.570           | 1.907.816           | 1.907.816           | 1.863.500           | 1.930.993           | 1.907.840           | 1.996.919           | 1.996.919           |  |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>     | <b>89.665.310</b>   | <b>93.728.094</b>   | <b>94.154.005</b>   | <b>94.642.329</b>   | <b>94.950.295</b>   | <b>94.582.427</b>   | <b>96.380.930</b>   | <b>98.522.483</b>   | <b>101.938.109</b>  | <b>104.060.731</b>  | <b>103.916.803</b>  | <b>103.914.188</b>  |  |
| Obrigações Tributárias Parceladas      | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   | 0                   |  |
| Empréstimos e Financiamentos           | 11.637.969          | 8.903.028           | 8.902.079           | 9.023.965           | 9.071.799           | 8.971.799           | 8.983.430           | 8.983.410           | 8.953.831           | 8.953.831           | 8.958.632           | 9.143.831           |  |
| <b>Total do Passivo não Circulante</b> | <b>11.637.969</b>   | <b>8.903.028</b>    | <b>8.902.079</b>    | <b>9.023.965</b>    | <b>9.071.799</b>    | <b>8.971.799</b>    | <b>8.983.430</b>    | <b>8.983.410</b>    | <b>8.953.831</b>    | <b>8.953.831</b>    | <b>8.958.632</b>    | <b>9.143.831</b>    |  |
| Capital Social                         | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             | 632.000             |  |
| Resultado Acumulado                    | (37.720.461)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        | (54.506.591)        |  |
| Resultado do Período                   | (23.080.213)        | (7.496.713)         | (8.318.933)         | (9.062.816)         | (9.890.105)         | (12.045.987)        | (12.883.892)        | (12.834.593)        | (11.526.453)        | (16.464.996)        | (17.374.392)        | (18.317.522)        |  |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>     | <b>(60.168.673)</b> | <b>(61.371.304)</b> | <b>(62.193.523)</b> | <b>(62.937.407)</b> | <b>(63.764.695)</b> | <b>(65.920.577)</b> | <b>(66.758.483)</b> | <b>(66.709.184)</b> | <b>(65.401.044)</b> | <b>(70.339.587)</b> | <b>(71.248.963)</b> | <b>(72.192.113)</b> |  |
| <b>Total do Passivo</b>                | <b>41.134.605</b>   | <b>41.259.818</b>   | <b>40.862.561</b>   | <b>40.728.887</b>   | <b>40.257.399</b>   | <b>37.633.648</b>   | <b>38.605.877</b>   | <b>40.796.709</b>   | <b>45.490.896</b>   | <b>42.674.975</b>   | <b>41.626.452</b>   | <b>40.865.905</b>   |  |

➤ Balanço Patrimonial da Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda

## BALANÇO PATRIMONIAL

MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

| ATIVO                                | abr-25           | mai-25           | jun-25           | jul-25           | ago-25           | set-25           | out-25           | nov-25           | dez-25           | jan-26           | fev-26           | mar-26           |
|--------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Bancos - Conta movimento             | 36.000           | 36.960           | 139.952          | 35.398           | 8.138            | 47.671           | 23.664           | 36.960           | 175.372          | 225.488          | 76.910           | 66.641           |
| Bancos - Conta aplicação             | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              | (7)              |
| Clientes                             | 147.859          | 73.306           | 78.940           | 80.739           | 74.529           | 80.798           | 124.221          | 73.306           | 150.608          | 159.720          | 81.283           | 79.779           |
| Adiantamentos                        | 101.281          | 68.042           | 66.442           | 66.717           | 66.442           | 67.442           | 68.442           | 68.042           | 68.442           | 68.442           | 68.442           | 68.442           |
| Impostos a Recuperar                 | 1.557            | 623              | -700             | 2.886            | 3.674            | 2.343            | 3.289            | 2.588            | 6.639            | 4.451            | 5.734            | 3.171            |
| <b>Total do Ativo Circulante</b>     | <b>286.689</b>   | <b>178.924</b>   | <b>284.627</b>   | <b>185.732</b>   | <b>152.775</b>   | <b>198.247</b>   | <b>219.609</b>   | <b>180.889</b>   | <b>401.054</b>   | <b>458.093</b>   | <b>232.361</b>   | <b>218.025</b>   |
| Outros Recebíveis                    | 1.604.948        | 1.604.948        | 1.603.999        | 1.725.634        | 1.773.718        | 1.759.718        | 1.785.350        | 1.604.948        | 1.755.750        | 1.755.750        | 1.945.750        | 1.945.750        |
| Bens e Direitos                      | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            | 2.620            |
| Depreciações Acumuladas              | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           | -2.271           |
| <b>Total do Ativo não Circulante</b> | <b>1.605.297</b> | <b>1.605.297</b> | <b>1.604.348</b> | <b>1.725.983</b> | <b>1.774.068</b> | <b>1.760.068</b> | <b>1.785.699</b> | <b>1.605.297</b> | <b>1.756.099</b> | <b>1.756.099</b> | <b>1.946.099</b> | <b>1.946.099</b> |
| <b>Total do Ativo</b>                | <b>1.891.986</b> | <b>1.784.221</b> | <b>1.888.975</b> | <b>1.911.716</b> | <b>1.926.843</b> | <b>1.958.315</b> | <b>2.005.307</b> | <b>1.786.186</b> | <b>2.157.153</b> | <b>2.214.192</b> | <b>2.178.460</b> | <b>2.164.124</b> |

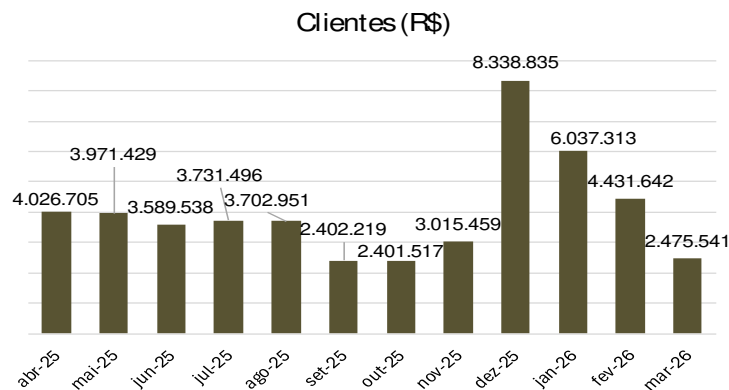
Em R\$

| PASSIVO                                | abr-25           | mai-25           | jun-25           | jul-25           | ago-25           | set-25           | out-25           | nov-25           | dez-25           | jan-26           | fev-26           | mar-26           |
|----------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Fornecedores Bens e Consumo            | 2.701            | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                | 1.000            | 0                | 0                | 0                | 0                | 0                |
| Adiantamentos a Clientes               | 78.117           | 1.769            | 6.854            | 8.735            | 4.489            | 1.769            | 46.090           | 1.769            | 95.755           | 81.991           | 1.769            | 1.769            |
| Fornecedores de Serviços               | 10.436           | 8.090            | 5.986            | 6.258            | 5.399            | 9.190            | 5.380            | 8.090            | 5.380            | 5.217            | 4.812            | 5.196            |
| Obrigações Sociais                     | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.465            | 5.835            | 4.328            | 5.835            |
| Obrigações Tributárias                 | 3.921            | 2.692            | 31.226           | 8.232            | 4.551            | 16.461           | 4.272            | 4.658            | 8.743            | 9.506            | 5.323            | 11.641           |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>     | <b>100.640</b>   | <b>18.016</b>    | <b>49.530</b>    | <b>28.690</b>    | <b>19.905</b>    | <b>32.885</b>    | <b>62.207</b>    | <b>19.981</b>    | <b>115.342</b>   | <b>102.550</b>   | <b>16.233</b>    | <b>24.442</b>    |
| Empréstimos e Financiamentos           | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        | 1.913.970        |
| <b>Total do Passivo não Circulante</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> | <b>1.913.970</b> |
| Capital Social                         | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           | 30.000           |
| Resultado Acumulado                    | 242.063          | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        | (108.272)        |
| Resultado do Exercício                 | (394.687)        | (69.493)         | 3.747            | 47.327           | 71.241           | 89.732           | 107.403          | (69.493)         | 206.113          | 275.944          | 326.529          | 303.984          |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>     | <b>(122.624)</b> | <b>(147.765)</b> | <b>(74.525)</b>  | <b>(30.945)</b>  | <b>(7.031)</b>   | <b>11.460</b>    | <b>29.131</b>    | <b>(147.765)</b> | <b>127.841</b>   | <b>197.673</b>   | <b>248.257</b>   | <b>225.713</b>   |
| <b>Total do Passivo</b>                | <b>1.891.986</b> | <b>1.784.221</b> | <b>1.888.974</b> | <b>1.911.715</b> | <b>1.926.843</b> | <b>1.958.314</b> | <b>2.005.307</b> | <b>1.786.186</b> | <b>2.157.153</b> | <b>2.214.192</b> | <b>2.178.460</b> | <b>2.164.124</b> |

## 4.2. Contas a receber

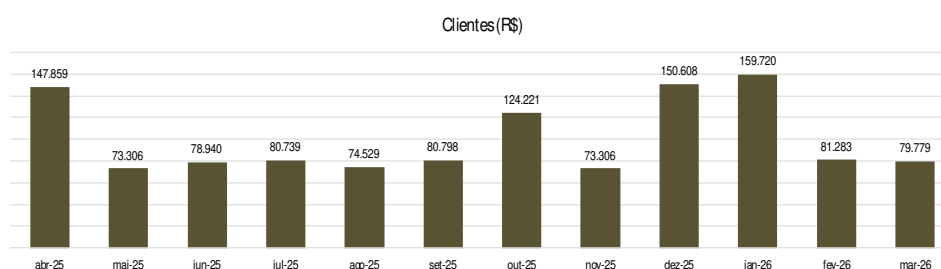
48. Os saldos apresentados na rubrica “Clientes” estão representados nos gráficos abaixo.

## ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:



49. De novembro até dezembro de 2025 a rubrica “Clientes” exibiu aumento em relação ao mês anterior. A partir de janeiro apresentou redução. Em março de 2026, registrou um saldo de aproximadamente R\$ 2.475.541,00, apresentando uma queda de 44% em relação ao mês anterior.

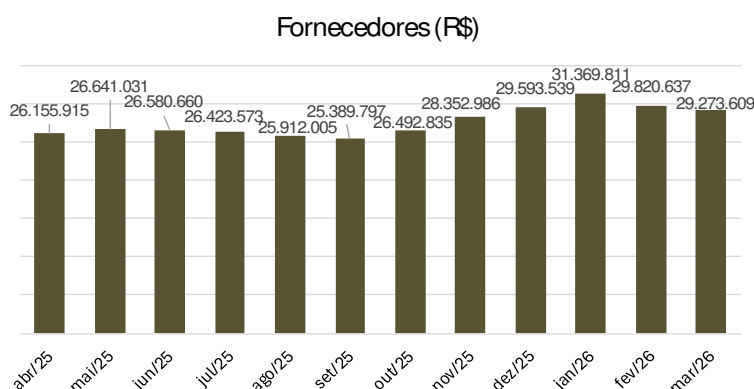
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



50. Em março de 2026, o saldo da conta ‘Clientes’ da Recuperanda Mult Side registrou o valor de aproximadamente R\$ 79.779,00 indicando uma redução de 2% em relação ao saldo do mês anterior.

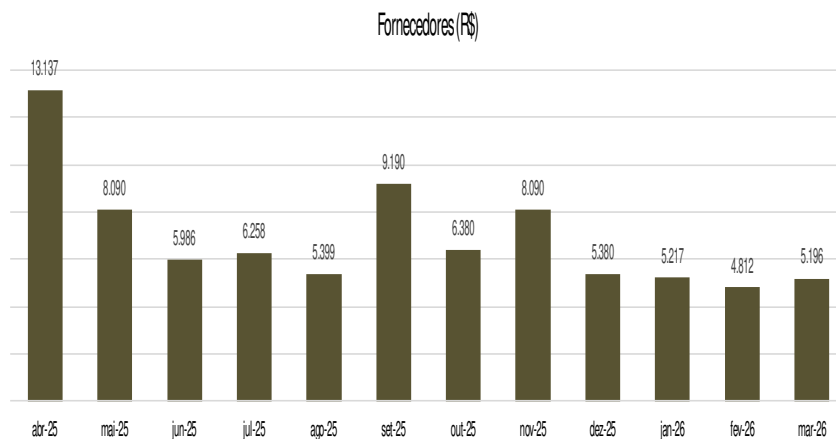
**4.3. Contas a pagar**

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



51. Em março de 2026, o saldo de fornecedores reduziu cerca de 2% em relação ao mês anterior, resultando em uma variação de aproximadamente R\$ 547.028,00.

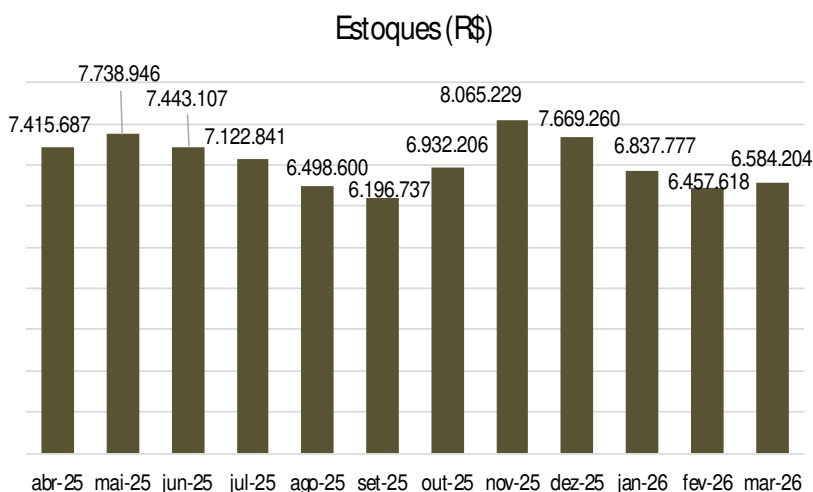
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



52. Em março de 2026, o saldo de fornecedores aumentou em 8% em relação ao mês anterior.

#### 4.4. Estoques

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



53. Constata-se que o estoque representa 16% dos ativos da Recuperanda e é composto, majoritariamente, por produtos acabados.

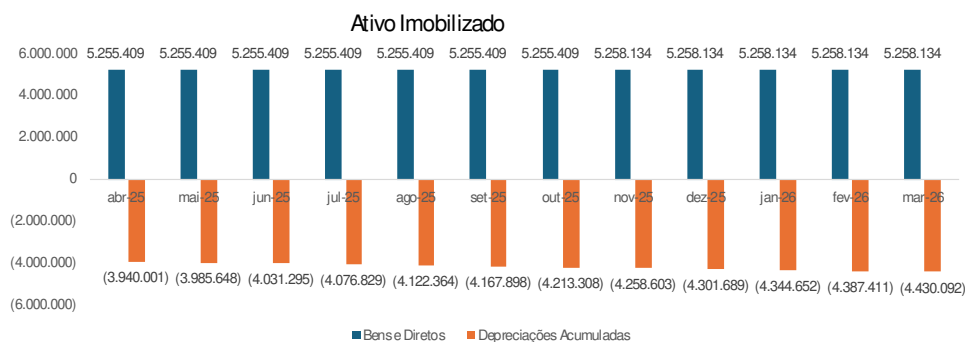
➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

54. Não se observa movimentação de estoque para a empresa Mult-Side.

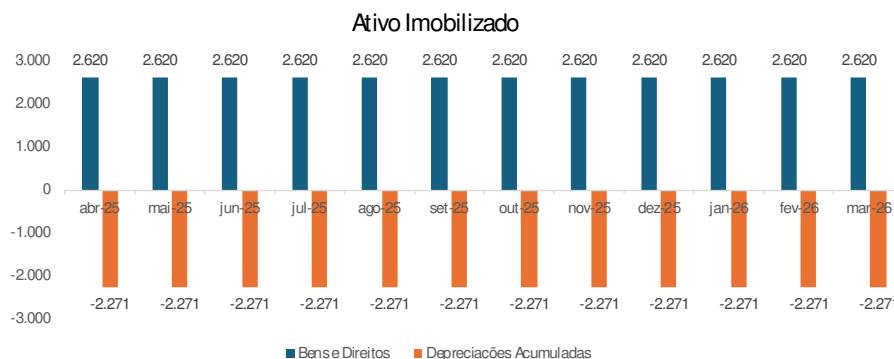
**4.5. Ativo Imobilizado**

55. A rubrica "Bens e Direitos", descontada da depreciação acumulada, representa exclusivamente máquinas e equipamentos, e sua evolução é apresentada nos gráficos abaixo.

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**



#### 4.6. Investimentos

56. As empresas Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda e Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda não apresentam registro nesta rubrica no período analisado.

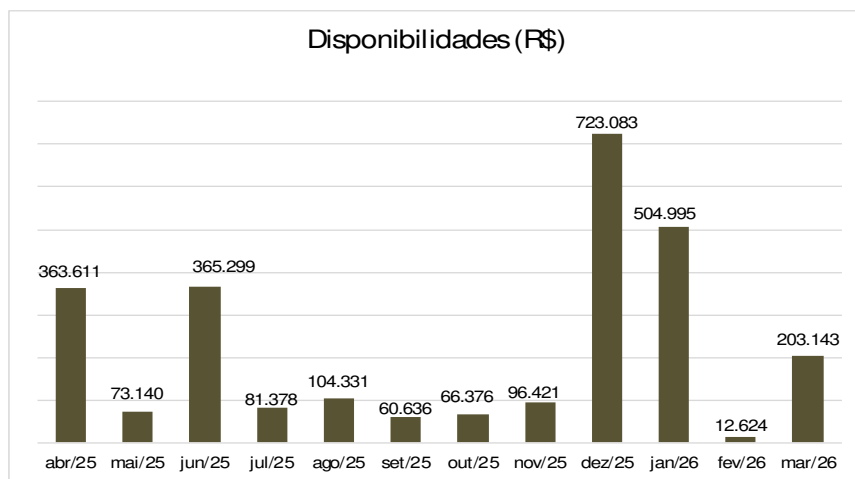
#### 4.7. Movimentação de colaboradores no mês (demissões e admissões/CLT/PJs)

57. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial, as Recuperandas informaram a ocorrência de 20 demissões e 7 admissões nos últimos 30 (trinta) dias, de forma que, em março de 2026, foram contabilizados 128 empregados na modalidade CLT, 18 contratados no formato Pessoa Jurídica e outros 546 colaboradores indiretos.

#### 4.8. Disponibilidades

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

58. Os saldos de disponibilidades em “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação”, apresentam registros conforme gráfico abaixo:



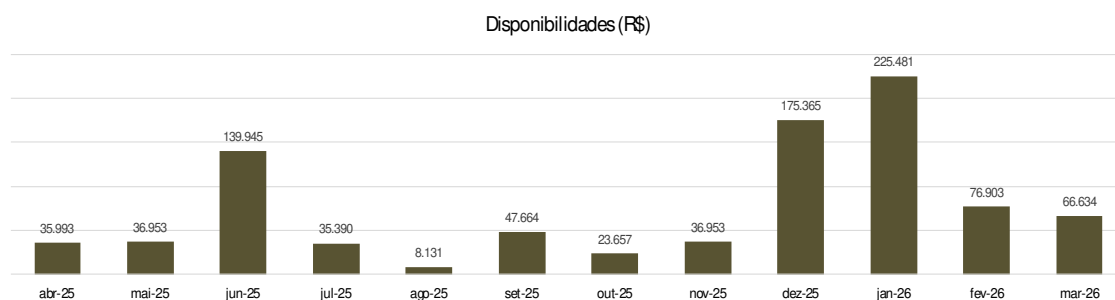
59. A composição das disponibilidades segue a seguinte ordem de liquidez:

| Disponibilidades (R\$)       | abr/25         | mai/25        | jun/25         | jul/25        | ago/25         | set/25        | out/25        | nov/25        | dez/25         | jan/26         | fev/26        | mar/26         |
|------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| Caixa e Equivalente de Caixa | 22.967         | 35.420        | 28.815         | 30.862        | 39.673         | 18.475        | 26.036        | 98.647        | 66.127         | 49.372         | 36.085        | 36.860         |
| Banco - Conta movimento      | 340.645        | 37.720        | 336.484        | 50.517        | 64.658         | 42.160        | 40.340        | (2.226)       | 656.956        | 455.623        | (23.461)      | 166.283        |
| <b>Total</b>                 | <b>363.611</b> | <b>73.140</b> | <b>365.299</b> | <b>81.378</b> | <b>104.331</b> | <b>60.636</b> | <b>66.376</b> | <b>96.421</b> | <b>723.083</b> | <b>504.995</b> | <b>12.624</b> | <b>203.143</b> |

60. Destaque em dezembro de 2025 para significativo saldo da rubrica “Disponibilidades”, o maior do período, no valor de R\$ 723.083,00. Observa-se queda de 30% em janeiro de 2026, em relação ao mês anterior e em fevereiro de 2026 destaca-se o menor saldo do período no valor de R\$ 12.624,00 com a maior queda apresentada, de 97,5%. Em março de 2026 registra-se aumento de 1509% em relação ao mês anterior.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

61. Os saldos de disponibilidades em “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Aplicação” são reproduzidos no gráfico a seguir:



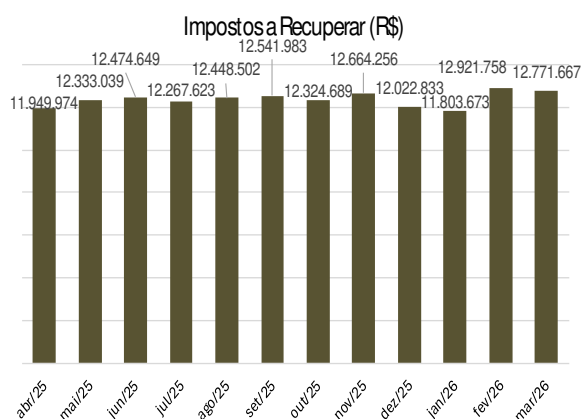
62. Conforme indicado nas demonstrações contábeis, a composição das disponibilidades é a seguinte:

| Disponibilidades (R\$)  | abr-25        | mai-25        | jun-25         | jul-25        | ago-25       | set-25        | out-25        | nov-25        | dez-25         | jan-26         | fev-26        | mar-26        |
|-------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|
| Banco - Conta movimento | 36.000        | 36.960        | 139.952        | 35.398        | 8.138        | 47.671        | 23.664        | 36.960        | 175.372        | 225.488        | 76.910        | 66.641        |
| Banco - Conta aplicação | (7)           | (7)           | (7)            | (7)           | (7)          | (7)           | (7)           | (7)           | (7)            | (7)            | (7)           | (7)           |
| <b>Total</b>            | <b>35.993</b> | <b>36.953</b> | <b>139.945</b> | <b>35.390</b> | <b>8.131</b> | <b>47.664</b> | <b>23.657</b> | <b>36.953</b> | <b>175.365</b> | <b>225.481</b> | <b>76.903</b> | <b>66.634</b> |

#### 4.9. Impostos a Recuperar (Curto e Longo Prazo)

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

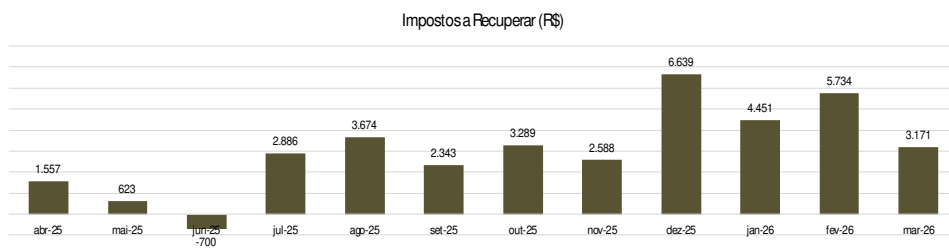
63. O somatório das contas de ‘Impostos a Recuperar’, de curto e longo prazo, apresentou certa estabilidade durante todo o período analisado, conforme demonstrado abaixo:



64. De acordo com o balancete de 31/03/2026, cerca de 82% dos impostos a compensar derivam de COFINS e aproximadamente 18% de PIS.

##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

65. O saldo da rubrica ‘Impostos a Recuperar’ apresentou queda de 45% no saldo em março de 2026, comparativamente ao mês anterior, conforme reprodução gráfica a seguir:

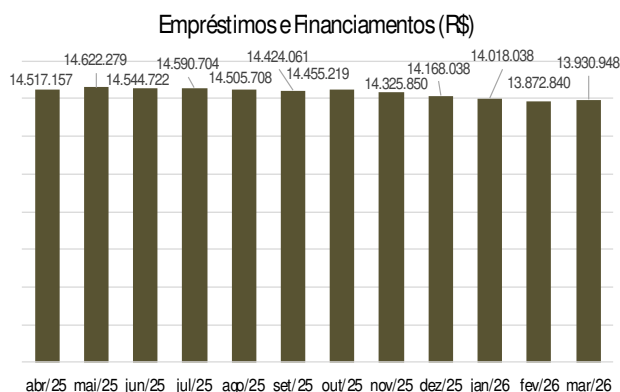


66. De acordo com o balancete de 31/03/2026, o saldo é composto majoritariamente por IR, PIS, COFINS e CSLL a compensar.

#### 4.10. Empréstimos e Financiamentos

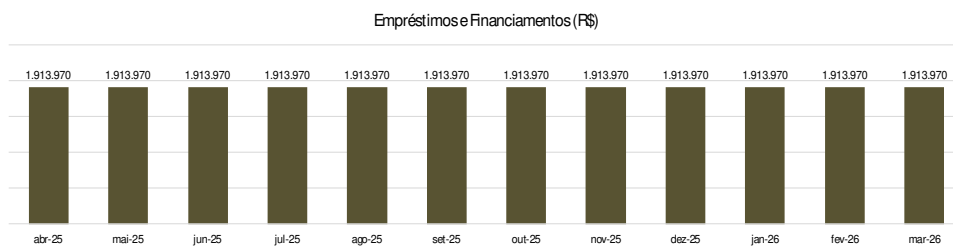
##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

67. A variação da rubrica "Empréstimos e Financiamentos" é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos praticamente não sofreram alterações no período observado, se mantendo em R\$ 14 milhões. Em março de 2026, apresentou uma queda de 4% em comparação a abril de 2025.



##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

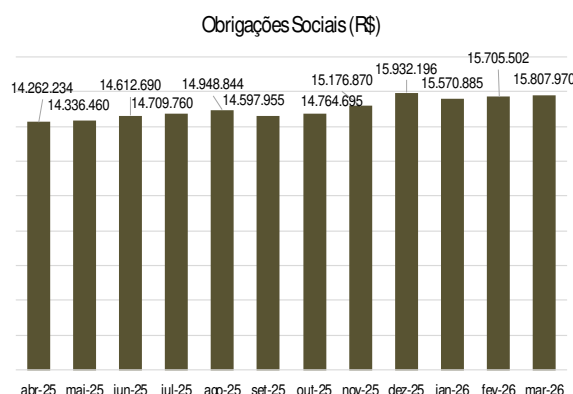
68. A variação da rubrica "Empréstimos e Financiamentos" é apresentada no gráfico abaixo. Os saldos são apresentados sem variação, totalizando R\$ 1,9 milhão.



#### 4.11. Obrigações Sociais

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

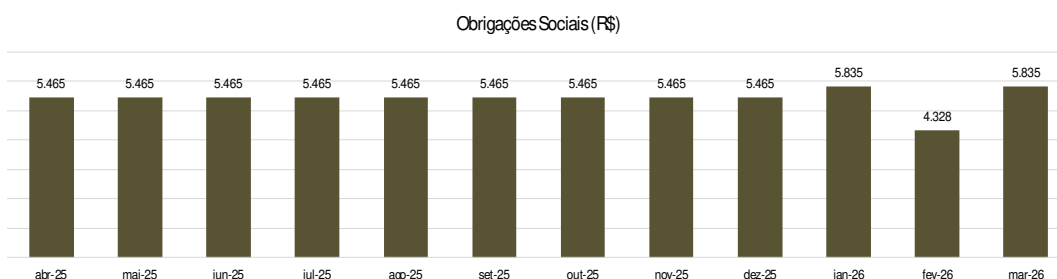
69. Esta rubrica contempla salários, benefícios, rescisões, INSS, FGTS e provisões trabalhistas. A evolução do saldo é apresentada no gráfico a seguir.



70. Consta-se que o saldo indicado em março de 2026 registrou um aumento de 1,1% em relação ao mês anterior, atingindo o montante de aproximadamente R\$ 15,8 milhões.

##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

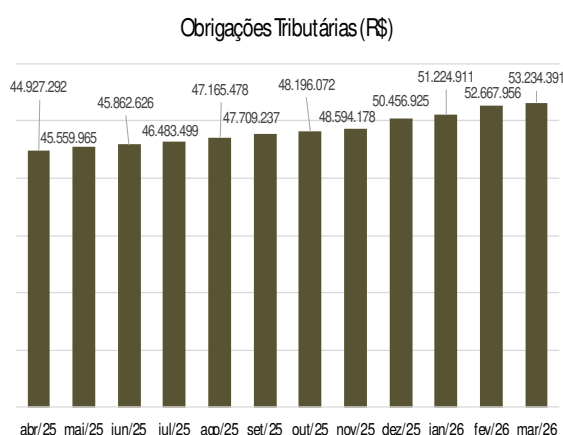
71. A rubrica contempla pró-labore e INSS a recolher, conforme indicado nos balancetes. Os saldos são apresentados no gráfico abaixo, sem variação de abril para dezembro de 2025, incremento de 7% em janeiro de 2026, queda de 26% em fevereiro de 2026 e aumento de 34,83% em março de 2026, totalizando em nesse mês o valor de R\$ 5.835,00.



#### 4.12. Obrigações Tributárias

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

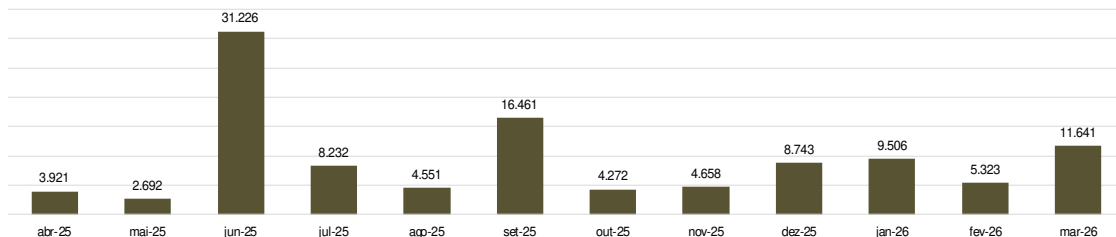
72. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir. Verifica-se aumento de 1,1% em março de 2026 em relação ao mês anterior, resultando o montante de aproximadamente R\$ 53,2 milhões.



##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

73. A evolução do saldo das obrigações tributárias é apresentada no gráfico a seguir, indicando redução em maio de 2025, acréscimo de 1.059% em junho de 2025. Em julho e agosto de 2025 registrou queda. Incremento de 262% em setembro de 2025, redução de 74% em outubro de 2025. A partir novembro de 2025, voltou a apresentar aumento, registrando em janeiro de 2026, incremento de 9% e queda de 44% em fevereiro de 2026. Em março de 2026 apresenta aumento de 118,69% em relação ao mês anterior. Nota-se, a partir do balancete, que o saldo das obrigações tributárias é composto majoritariamente por PIS, COFINS, IRPJ e Impostos Municipais a recolher.

Obrigações Tributárias (R\$)

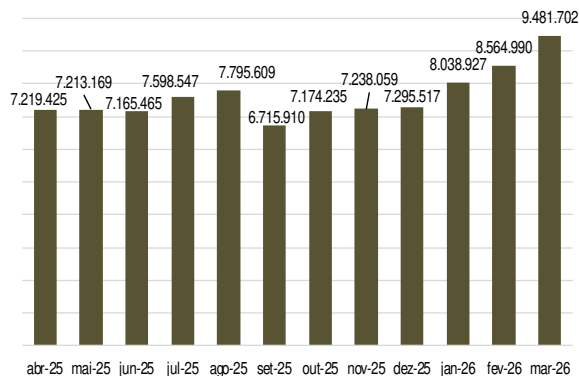


#### 4.13. Adiantamentos

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

74. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:

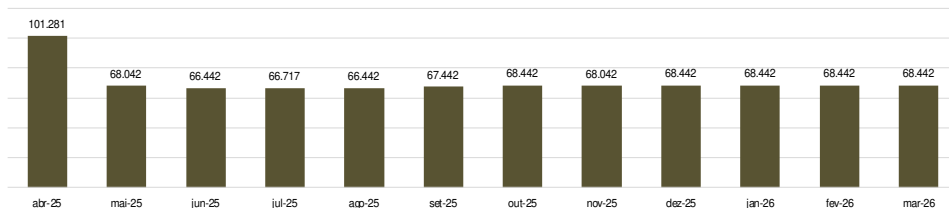
Adiantamentos (R\$)



##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

75. Os saldos apresentados na rubrica “Adiantamentos” estão representados no gráfico a seguir:

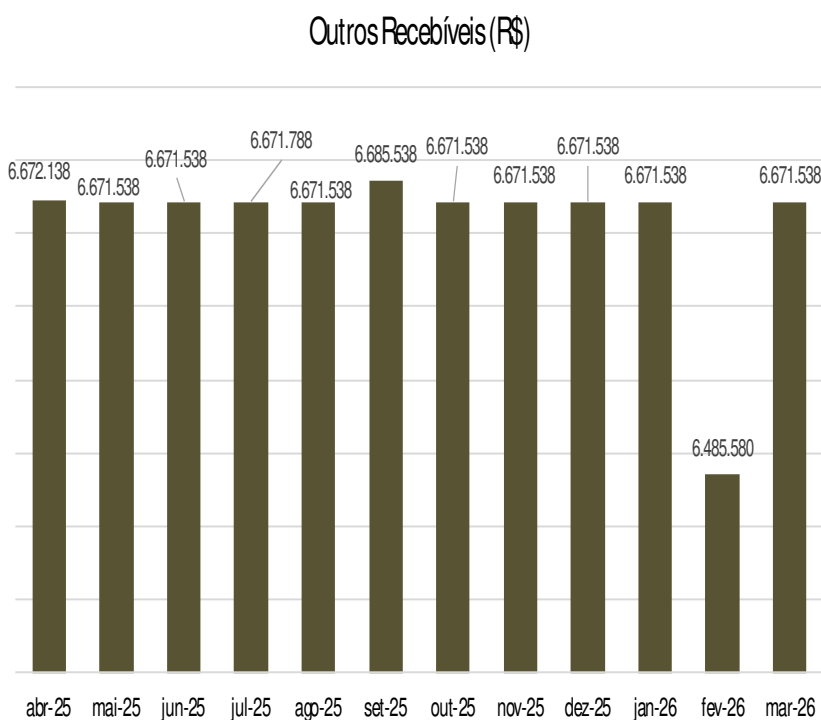
Adiantamentos (R\$)



#### 4.14. Outros Recebíveis

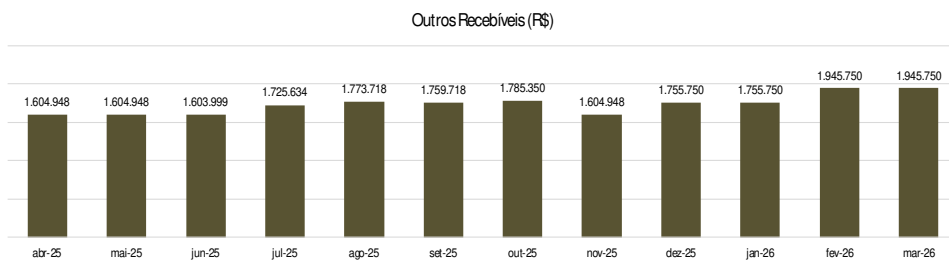
##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

76. Os saldos apresentados na rubrica “Outros Recebíveis” estão representados no gráfico a seguir:



##### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

77. Trata-se da rubrica cujo valor representa 89% do total do ativo em março de 2026, derivado de empréstimo *intercompany*.

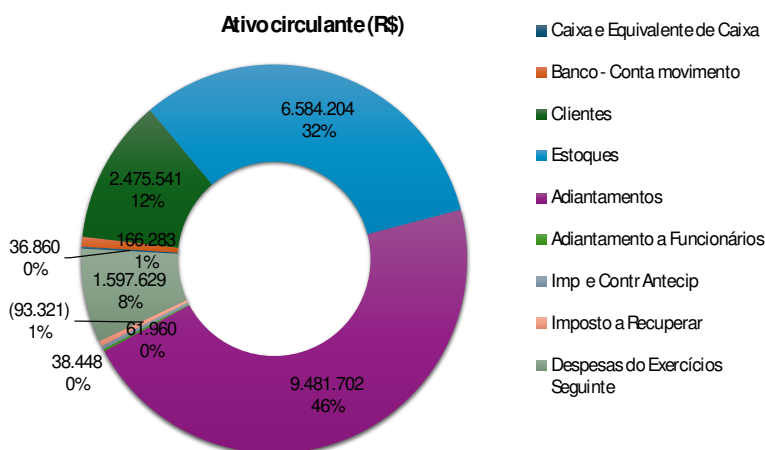


#### 4.15. Análise dos Ativos

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

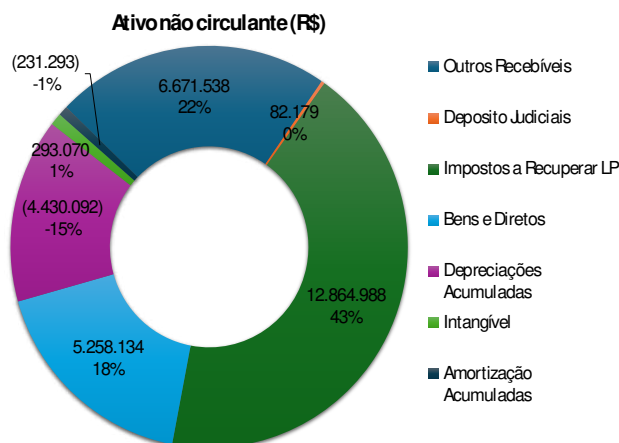
##### a) Ativo Circulante

78. Destacam-se, nas contas do ativo circulante em março de 2026, rubrica "Adiantamentos" com 46%, "Estoques" com 32% e "Clientes" com 12%, em relação ao total deste ativo.



##### b) Ativo não circulante

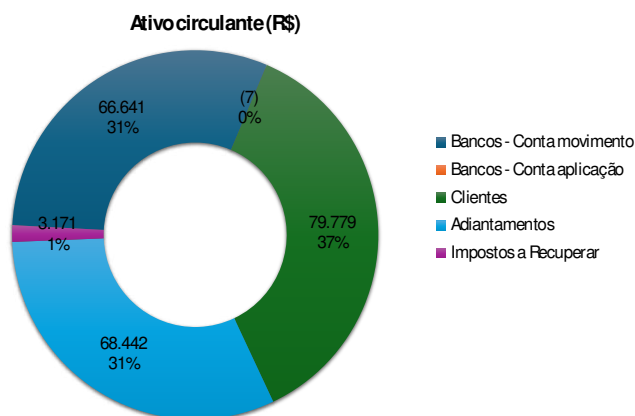
79. Destacam-se, nas contas do ativo não circulante em março de 2026, "Impostos a Recuperar" com 43%, "Outros Recebíveis" com 22% e "Bens e Direitos" com 18%, em relação ao total deste ativo.



➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

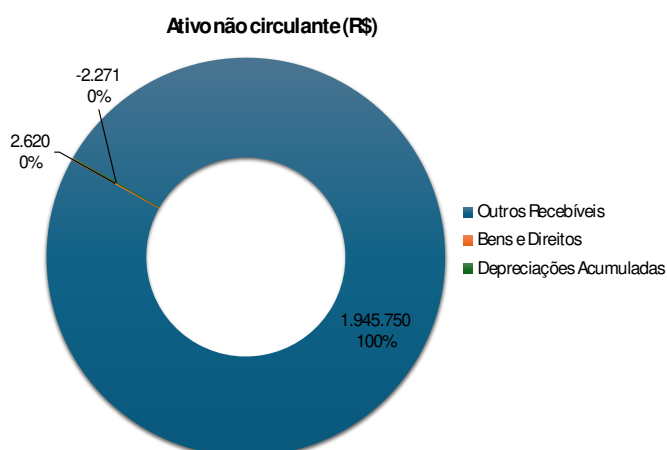
**a) Ativo Circulante**

80. No balanço de março de 2026, destacam-se as rubricas “Clientes” com 37%, “Adiantamentos” e “Bancos – Conta Movimento” com 31% cada do total do ativo circulante.



**b) Ativo não circulante**

81. No balanço de março de 2026, a rubrica “Outros Recebíveis” representa aproximadamente 100% do valor do ativo não circulante.

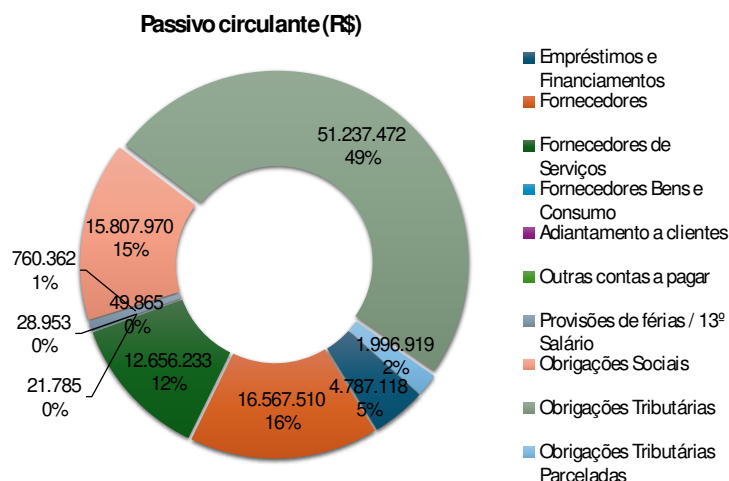


#### 4.16. Análise dos Passivos

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

#### Passivo circulante

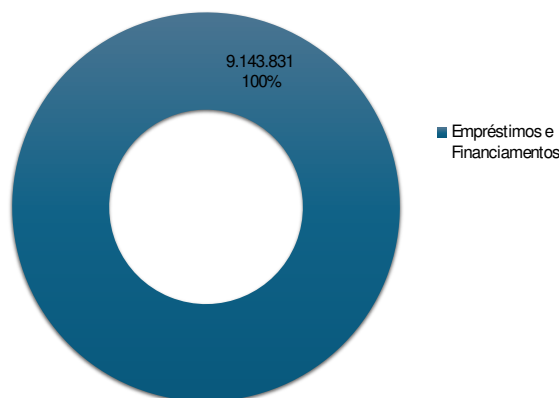
82. Considerando somente o passivo circulante em março de 2026, destacam-se a conta "Obrigações Tributárias" com 49%, a rubrica "Fornecedores" com 16% e a conta "Obrigações Sociais" com 15%, em relação ao total do passivo circulante.



#### b) Passivo não circulante

83. A distribuição do total do passivo não circulante em março de 2026 apresenta exclusivamente a conta "Empréstimos e Financiamentos", representativa do total do passivo não circulante.

Passivo não circulante (R\$)

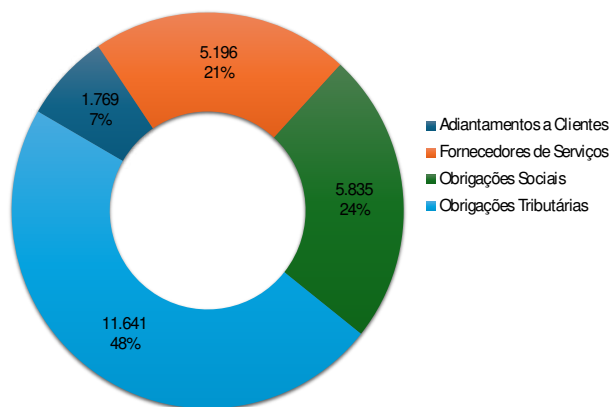


➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

**a) Passivo circulante**

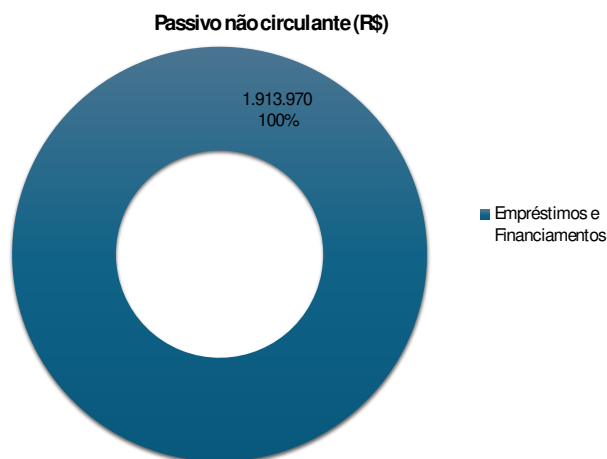
84. Destaca-se no passivo circulante em março de 2026, a conta “Obrigações Tributárias” com 48%, “Obrigações Sociais” com 24% e “Fornecedores de Serviços” com 21%, em relação ao total do passivo circulante.

Passivo circulante (R\$)



## b) Passivo não circulante

85. O passivo não circulante da Recuperanda em março de 2026 é composto por uma única conta, "Empréstimos e Financiamentos", perfazendo 100%.



## 5. ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

## ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

|                                          | abr/25             | mai/25             | jun/25             | jul/25             | ago/25             | set/25             | out/25             | nov/25             | dez/25             | jan/26             | fev/26             | mar/26             |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta de Vendas                  | 3.540.311          | 4.496.736          | 5.239.488          | 4.767.963          | 4.728.914          | 3.160.487          | 3.651.157          | 5.548.849          | 12.693.371         | 4.698.275          | 3.842.411          | 4.419.075          |
| Deduções da Receita                      | (1.139.798)        | (1.424.781)        | (1.661.794)        | (1.455.822)        | (1.545.955)        | (1.002.208)        | (1.157.007)        | (1.685.329)        | (4.338.557)        | (1.875.405)        | (1.276.589)        | (1.425.436)        |
| <b>Receita Líquida</b>                   | <b>2.400.514</b>   | <b>3.071.955</b>   | <b>3.577.694</b>   | <b>3.312.141</b>   | <b>3.182.959</b>   | <b>2.158.280</b>   | <b>2.494.150</b>   | <b>3.863.520</b>   | <b>8.354.814</b>   | <b>2.822.870</b>   | <b>2.565.822</b>   | <b>2.993.639</b>   |
| Custos das Mercadorias Vendidas          | (921.451)          | (1.251.182)        | (1.578.949)        | (1.181.162)        | (1.480.855)        | (1.357.210)        | (734.794)          | (1.369.900)        | (2.751.108)        | (998.651)          | (1.046.405)        | (1.150.089)        |
| <b>Lucro/Prejuízo bruto</b>              | <b>1.479.063</b>   | <b>1.820.772</b>   | <b>1.998.745</b>   | <b>2.130.979</b>   | <b>1.702.104</b>   | <b>801.070</b>     | <b>1.759.356</b>   | <b>2.493.620</b>   | <b>5.603.706</b>   | <b>1.824.219</b>   | <b>1.519.417</b>   | <b>1.843.550</b>   |
| <b>Margem bruta%</b>                     | <b>62%</b>         | <b>59%</b>         | <b>56%</b>         | <b>64%</b>         | <b>53%</b>         | <b>37%</b>         | <b>71%</b>         | <b>65%</b>         | <b>67%</b>         | <b>65%</b>         | <b>59%</b>         | <b>62%</b>         |
| Despesas com Pessoal                     | (1.148.131)        | (1.092.445)        | (1.142.340)        | (1.155.817)        | (1.139.985)        | (1.101.124)        | (1.082.881)        | (977.959)          | (1.929.039)        | (1.221.522)        | (1.149.987)        | (1.107.732)        |
| Despesas com Ocupação                    | (997.403)          | (970.259)          | (1.037.510)        | (1.005.448)        | (1.038.340)        | (1.033.228)        | (1.028.047)        | (1.047.957)        | (1.626.060)        | (1.065.049)        | (1.097.086)        | (1.065.905)        |
| Despesas Gerais                          | (373.610)          | (343.077)          | (518.531)          | (439.852)          | (350.126)          | (396.889)          | (259.232)          | (291.970)          | (514.547)          | (4.162.499)        | (377.044)          | (385.228)          |
| Despesas Tributárias                     | (3.242)            | (20.988)           | (23.296)           | (2.071)            | (142)              | (689)              | (4.751)            | (2.749)            | 690                | (1.816)            | (4.190)            | (1.278)            |
| Despesas de Vendas                       | (71.197)           | (36.455)           | (47.533)           | (27.291)           | (42.353)           | (70.539)           | (51.225)           | (56.071)           | (51.538)           | (47.262)           | (48.267)           | (44.335)           |
| Outras Receitas/Despesas Operacionais    | (4.575)            | 3.936              | 362                | 327                | 464                | (1.151)            | 935                | (15.208)           | 2.322              | 5.264              | 265                | (1.123)            |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>    | <b>(2.598.157)</b> | <b>(2.459.289)</b> | <b>(2.768.847)</b> | <b>(2.630.153)</b> | <b>(2.570.481)</b> | <b>(2.603.620)</b> | <b>(2.425.200)</b> | <b>(2.391.914)</b> | <b>(4.118.172)</b> | <b>(6.492.884)</b> | <b>(2.676.310)</b> | <b>(2.605.600)</b> |
| <b>Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)</b> | <b>(1.119.093)</b> | <b>(638.516)</b>   | <b>(770.103)</b>   | <b>(499.174)</b>   | <b>(868.378)</b>   | <b>(1.802.550)</b> | <b>(665.844)</b>   | <b>101.707</b>     | <b>1.485.534</b>   | <b>(4.668.665)</b> | <b>(1.156.893)</b> | <b>(762.050)</b>   |
| <b>Margem EBIT%</b>                      | <b>-47%</b>        | <b>-21%</b>        | <b>-22%</b>        | <b>-15%</b>        | <b>-27%</b>        | <b>-84%</b>        | <b>-27%</b>        | <b>3%</b>          | <b>18%</b>         | <b>-165%</b>       | <b>-45%</b>        | <b>-25%</b>        |
| Receitas Financeiras                     | 55.690             | 60.436             | 60.629             | 66.380             | 65.585             | 68.910             | 68.448             | 68.951             | 7.752              | 6.128              | 15.413             | 22.384             |
| Despesas Financeiras                     | (102.574)          | (141.036)          | (190.824)          | (142.307)          | (188.411)          | (295.690)          | (134.772)          | (256.896)          | (281.051)          | (192.019)          | (153.254)          | (198.156)          |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>      | <b>(46.884)</b>    | <b>(80.599)</b>    | <b>(130.195)</b>   | <b>(75.927)</b>    | <b>(122.826)</b>   | <b>(226.780)</b>   | <b>(66.324)</b>    | <b>(187.945)</b>   | <b>(273.299)</b>   | <b>(185.891)</b>   | <b>(137.842)</b>   | <b>(175.771)</b>   |
| <b>Resultado Não Operacional</b>         | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           |
| Imposto de renda e cont social           | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  | 0                  |
| <b>Resultado líquido</b>                 | <b>(1.165.977)</b> | <b>(719.116)</b>   | <b>(900.298)</b>   | <b>(575.101)</b>   | <b>(991.204)</b>   | <b>(2.029.330)</b> | <b>(732.168)</b>   | <b>(86.238)</b>    | <b>1.212.235</b>   | <b>(4.854.556)</b> | <b>(1.294.734)</b> | <b>(937.822)</b>   |
| <b>Margem líquida%</b>                   | <b>-49%</b>        | <b>-23%</b>        | <b>-25%</b>        | <b>-17%</b>        | <b>-31%</b>        | <b>-94%</b>        | <b>-29%</b>        | <b>-2%</b>         | <b>15%</b>         | <b>-172%</b>       | <b>-50%</b>        | <b>-31%</b>        |

86. A **Margem Bruta**<sup>4</sup> não apresentou variação, permaneceu 62% em abril de 2025 e em março de 2026.

87. Observa-se que a **Margem Operacional Sem o Resultado Financeiro Líquido**<sup>5</sup>, conhecida como Margem EBIT, apresentou uma melhora, foi -47% em abril de 2025 para -25% em março de 2026.

88. As demonstrações financeiras da sociedade Canroo registraram **Prejuízo Líquido** de aproximadamente R\$ 937.822,00 para o período de março de 2026.

89. A **Margem Líquida**<sup>6</sup> oscilou entre -49% em abril de 2025 e -31% em março de 2026.

<sup>4</sup> Relação percentual entre Lucro Bruto e Receita Líquida

<sup>5</sup> EBIT (Earnings Before Interest and Taxes) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).

<sup>6</sup> Percentual do Lucro Líquido sobre a Receita Líquida, indicando a eficiência na geração de lucro.

## ➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

## MULTI-SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

Em R\$

|                                           | abr/25          | mai/25          | jun/25          | jul/25          | ago/25          | set/25          | out/25          | nov/25          | dez/25          | jan/26          | fev/26         | mar/26          |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Receita Bruta de Vendas                   | 45.332          | 53.845          | 152.313         | 72.453          | 52.619          | 58.867          | 36.405          | 106.262         | 83.307          | 98.012          | 61.540         | 8.103           |
| Deduções da Receita                       | (3.921)         | (4.658)         | (13.175)        | (6.267)         | (4.552)         | (5.092)         | (4.272)         | (9.192)         | (7.206)         | (9.506)         | (5.323)        | (701)           |
| <b>Receita líquida</b>                    | <b>41.410</b>   | <b>49.188</b>   | <b>139.138</b>  | <b>66.186</b>   | <b>48.067</b>   | <b>53.775</b>   | <b>32.133</b>   | <b>97.071</b>   | <b>76.101</b>   | <b>88.507</b>   | <b>56.217</b>  | <b>7.402</b>    |
| Custos das Mercadorias Vendidas           | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | 0              | 0               |
| <b>Lucro/ Prejuízo bruto</b>              | <b>41.410</b>   | <b>49.188</b>   | <b>139.138</b>  | <b>66.186</b>   | <b>48.067</b>   | <b>53.775</b>   | <b>32.133</b>   | <b>97.071</b>   | <b>76.101</b>   | <b>88.507</b>   | <b>56.217</b>  | <b>7.402</b>    |
| <b>Margem bruta%</b>                      | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>     | <b>100%</b>    | <b>100%</b>     |
| Despesas com Pessoal                      | (29.703)        | (29.703)        | (29.703)        | (14.765)        | (14.765)        | (14.765)        | (21.761)        | (21.761)        | (5.465)         | (5.836)         | (5.836)        | (5.836)         |
| Despesas Gerais                           | (10.243)        | (20.204)        | 0               | 0               | (7.243)         | (4.264)         | (2.949)         | 0               | (39.986)        | (2.500)         | 0              | (5.000)         |
| Despesas Tributárias                      | 0               | 0               | (7.002)         | (3.133)         | 0               | 0               | 0               | (4.968)         | 0               | 0               | 0              | 0               |
| Despesas com Vendas                       | (5.509)         | (23.918)        | (461)           | 0               | (1.428)         | (1.639)         | (2.176)         | (759)           | (608)           | (639)           | (911)          | (3.373)         |
| Outras Despesas/Receitas Operacionais     | 0               | 0               | (6.412)         | (4.221)         | 0               | 0               | 0               | 0               | 0               | (1.592)         | 0              | 0               |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>     | <b>(45.456)</b> | <b>(73.826)</b> | <b>(43.579)</b> | <b>(22.119)</b> | <b>(23.436)</b> | <b>(20.666)</b> | <b>(26.886)</b> | <b>(27.488)</b> | <b>(46.058)</b> | <b>(10.567)</b> | <b>(6.747)</b> | <b>(14.208)</b> |
| <b>Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)</b> | <b>(4.045)</b>  | <b>(24.638)</b> | <b>95.559</b>   | <b>44.067</b>   | <b>24.631</b>   | <b>33.107</b>   | <b>5.247</b>    | <b>69.582</b>   | <b>30.043</b>   | <b>77.940</b>   | <b>49.470</b>  | <b>(6.806)</b>  |
| <b>Margem EBIT%</b>                       | <b>-10%</b>     | <b>-50%</b>     | <b>69%</b>      | <b>67%</b>      | <b>51%</b>      | <b>62%</b>      | <b>16%</b>      | <b>72%</b>      | <b>39%</b>      | <b>88%</b>      | <b>88%</b>     | <b>-92%</b>     |
| Receitas financeiras                      | 1               | 2               | 67              | 7               | 2               | 1               | 4               | 2               | 90              | 500             | 124            | 76              |
| Despesas financeiras                      | (546)           | (505)           | (1.025)         | (493)           | (720)           | (490)           | (566)           | (525)           | (482)           | (490)           | (517)          | (519)           |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>       | <b>(545)</b>    | <b>(503)</b>    | <b>(958)</b>    | <b>(486)</b>    | <b>(718)</b>    | <b>(489)</b>    | <b>(562)</b>    | <b>(523)</b>    | <b>(392)</b>    | <b>10</b>       | <b>(393)</b>   | <b>(443)</b>    |
| Imposto de renda e cont social            | 0               | 0               | (21.362)        | 0               | 0               | (14.126)        | 0               | 0               | (19.999)        | 0               | 0              | (13.788)        |
| <b>Resultado líquido</b>                  | <b>(4.591)</b>  | <b>(25.141)</b> | <b>73.239</b>   | <b>43.581</b>   | <b>23.913</b>   | <b>18.491</b>   | <b>4.685</b>    | <b>69.059</b>   | <b>9.652</b>    | <b>77.950</b>   | <b>49.077</b>  | <b>(21.037)</b> |
| <b>Margem líquida%</b>                    | <b>-11%</b>     | <b>-51%</b>     | <b>53%</b>      | <b>66%</b>      | <b>50%</b>      | <b>34%</b>      | <b>15%</b>      | <b>71%</b>      | <b>13%</b>      | <b>88%</b>      | <b>87%</b>     | <b>-284%</b>    |

90. A margem bruta representa 100% por conta da ausência de custo de mercadoria vendida.

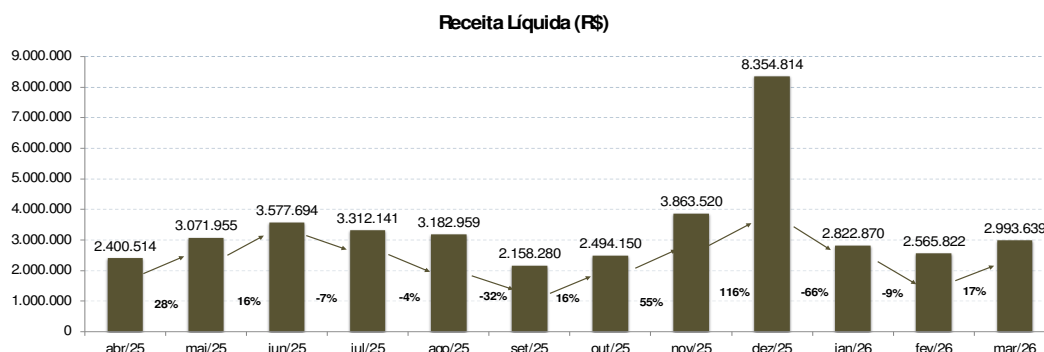
91. A margem EBIT variou de -10% em abril de 2025 para -92% em março de 2026.

92. As demonstrações financeiras indicam um prejuízo líquido de aproximadamente R\$ 21.037,00 para o período de março de 2026.

## 5.1. Análise do faturamento

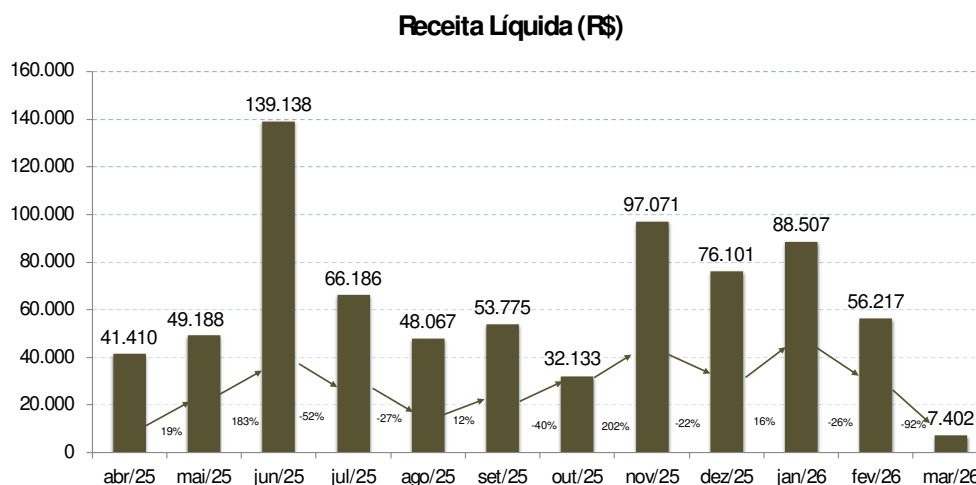
## ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

93. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -66% a 116% entre abril de 2025 e março de 2026, apresentando a maior variação positiva em dezembro de 2025 de 116% e a negativa de -66% em janeiro de 2026. Em março de 2026 a variação foi de 17% em relação ao mês anterior.



➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

94. A Demonstração do Resultado do Exercício indica na Receita Líquida oscilação na variação de -92% a 202% entre abril de 2025 e março de 2026, apresentando a maior variação positiva em novembro de 2025 de 202% e a negativa de -92% em março de 2026.



## 5.2. Índices de liquidez

➤ **Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

95. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Canroo, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

## Liquidez Corrente

96. A liquidez corrente (LC)<sup>7</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

97. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da sociedade está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

98. A aplicação da fórmula no caso em tela indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 510% do valor do Ativo Circulante em março de 2026.

| (R\$)              | abr-25     | mai-25     | jun-25     | jul-25     | ago-25     | set-25     | out-25     | nov-25     | dez-25      | jan-26      | fev-26      | mar-26      |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativo Circulante   | 20.649.201 | 20.757.282 | 20.342.111 | 20.253.722 | 19.690.082 | 17.097.866 | 18.132.575 | 20.161.244 | 24.898.516  | 22.125.557  | 21.261.204  | 20.357.381  |
| Passivo Circulante | 89.665.310 | 93.728.094 | 94.154.005 | 94.642.329 | 94.950.295 | 94.582.427 | 96.380.930 | 98.522.483 | 101.938.109 | 104.060.731 | 103.916.803 | 103.914.188 |
| Liquidez Corrente  | 0,23       | 0,22       | 0,22       | 0,21       | 0,21       | 0,18       | 0,19       | 0,20       | 0,24        | 0,21        | 0,20        | 0,20        |
|                    | 434%       | 452%       | 463%       | 467%       | 482%       | 553%       | 532%       | 489%       | 409%        | 470%        | 489%        | 510%        |

## Liquidez seca

99. A liquidez seca (LS)<sup>8</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

<sup>7</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

<sup>8</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

$$LS = \frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque})}{\text{Passivo Circulante}}$$

100. A aplicação da fórmula forneceu o resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço da Recuperanda.

| (R\$)              | abr-25     | mai-25     | jun-25     | jul-25     | ago-25     | set-25     | out-25     | nov-25     | dez-25      | jan-26      | fev-26      | mar-26      |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Ativo Circulante   | 20.649.201 | 20.757.282 | 20.342.111 | 20.253.722 | 19.690.082 | 17.097.866 | 18.132.575 | 20.161.244 | 24.998.516  | 22.125.557  | 21.261.204  | 20.357.381  |
| Estoque            | 7.415.687  | 7.738.946  | 7.443.107  | 7.122.841  | 6.498.600  | 6.196.737  | 6.932.206  | 8.065.229  | 7.669.260   | 6.837.777   | 6.457.618   | 6.584.204   |
| Passivo Circulante | 89.665.310 | 93.728.094 | 94.154.005 | 94.642.329 | 94.950.295 | 94.582.427 | 96.380.930 | 98.522.483 | 101.938.109 | 104.060.731 | 103.916.803 | 103.914.188 |
| Liquidez Seca      | 0,15       | 0,14       | 0,14       | 0,14       | 0,14       | 0,12       | 0,12       | 0,12       | 0,17        | 0,15        | 0,14        | 0,13        |

### ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

101. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo da Recuperanda Mult-Side, que medem a capacidade da empresa de saldar suas obrigações financeiras recorrentes.

### Liquidez Corrente

102. A liquidez corrente (LC)<sup>9</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

103. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da Recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

<sup>9</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

104. A aplicação da fórmula para o balanço da Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu a 11% do valor do Ativo Circulante em março de 2026.

| (R\$)              | abr-25  | mai-25  | jun-25  | jul-25  | ago-25  | set-25  | out-25  | nov-25  | dez-25  | jan-26  | fev-26  | mar-26  |
|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Ativo Circulante   | 286.689 | 178.924 | 284.627 | 185.732 | 152.775 | 198.247 | 219.609 | 180.889 | 401.054 | 458.093 | 232.361 | 218.025 |
| Passivo Circulante | 100.640 | 18.016  | 49.530  | 28.690  | 19.905  | 32.885  | 62.207  | 19.981  | 115.342 | 102.550 | 16.233  | 24.442  |
| Liquidez Corrente  | 2,85    | 9,93    | 5,75    | 6,47    | 7,68    | 6,03    | 3,53    | 9,05    | 3,48    | 4,47    | 14,31   | 8,92    |
|                    | 35%     | 10%     | 17%     | 15%     | 13%     | 17%     | 28%     | 11%     | 29%     | 22%     | 7%      | 11%     |

### Liquidez Seca

105. A liquidez seca (LS)<sup>10</sup> reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante. Neste caso, exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

106. No caso em tela, por não manter estoque em seu balanço, a aplicação da fórmula forneceu o mesmo resultado da Liquidez Corrente, conforme indicado na tabela abaixo.

| (R\$)              | abr-25  | mai-25  | jun-25  | jul-25  | ago-25  | set-25  | out-25  | nov-25  | dez-25  | jan-26  | fev-26  | mar-26  |
|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Ativo Circulante   | 286.689 | 178.924 | 284.627 | 185.732 | 152.775 | 198.247 | 219.609 | 180.889 | 401.054 | 458.093 | 232.361 | 218.025 |
| Estoque            | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       |
| Passivo Circulante | 100.640 | 18.016  | 49.530  | 28.690  | 19.905  | 32.885  | 62.207  | 19.981  | 115.342 | 102.550 | 16.233  | 24.442  |
| Liquidez Seca      | 2,85    | 9,93    | 5,75    | 6,47    | 7,68    | 6,03    | 3,53    | 9,05    | 3,48    | 4,47    | 14,31   | 8,92    |

### 5.3. Gráfico acumulado – Confrontar receitas x despesas

#### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

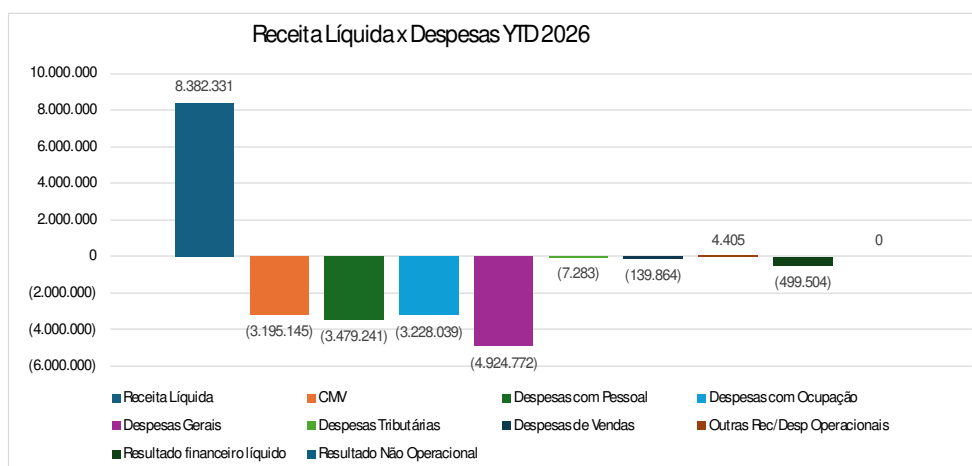
107. A DRE da Recuperanda Canroo registra Receita Líquida de R\$

<sup>10</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

8.382.331,03 em março de 2026, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como resultado não operacional, resulta em prejuízo líquido de R\$ 7.087.111,96.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO   |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|
| CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA     |                     |
| Em R\$                                    |                     |
|                                           | YTD 2026            |
| Receita bruta de vendas                   | 12.959.761          |
| Deduções da receita                       | (4.577.430)         |
| <b>Receita líquida</b>                    | <b>8.382.331</b>    |
| Custos das Mercadorias Vendidas           | (3.195.145)         |
| <b>Lucro/ Prejuízo bruto</b>              | <b>5.187.186</b>    |
| <b>Margem bruta %</b>                     | <b>62%</b>          |
| Despesas com Pessoal                      | (3.479.241)         |
| Despesas com Ocupação                     | (3.228.039)         |
| Despesas Gerais                           | (4.924.772)         |
| Despesas Tributárias                      | (7.283)             |
| Despesas de Vendas                        | (139.864)           |
| Outras Receitas/Despesas Operacionais     | 4.405               |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>     | <b>(11.774.794)</b> |
| <b>Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)</b> | <b>(6.587.608)</b>  |
| <b>Margem EBIT %</b>                      | <b>-79%</b>         |
| Receitas financeiras                      | 43.925              |
| Despesas financeiras                      | (543.429)           |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>       | <b>(499.504)</b>    |
| <b>Resultado Não Operacional</b>          | <b>0</b>            |
| Imposto de renda e cont social            | 0                   |
| <b>Resultado líquido</b>                  | <b>(7.087.112)</b>  |
| <b>Margem líquida %</b>                   | <b>-85%</b>         |

108. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado no em março de 2026.

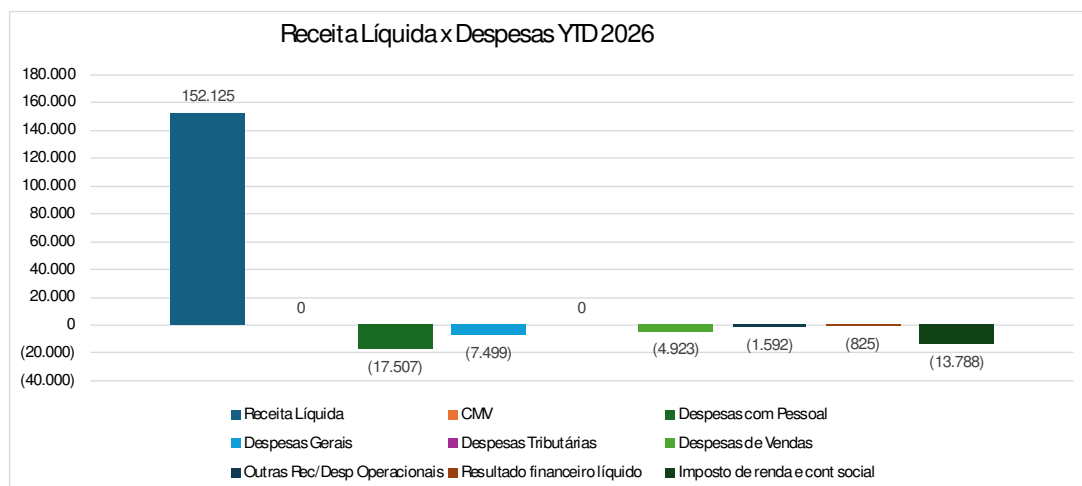


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

109. A DRE da Recuperanda Mult-Side registra Receita Líquida de R\$ 152.125,34 em março de 2026, que, ao deduzir o total de custos, despesas operacionais e financeiras, bem como imposto de renda e contribuição social, resulta em lucro líquido de R\$ 105.990,42.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO        |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA |                 |
| Em R\$                                         |                 |
|                                                | YTD 2026        |
| <b>Receita líquida</b>                         | <b>152.125</b>  |
| Custos de Produção, Serviço e Mercadoria       | 0               |
| <b>Lucro/Prejuízo bruto</b>                    | <b>152.125</b>  |
| <b>Margem bruta %</b>                          | <b>100%</b>     |
| Despesas com Pessoal                           | (17.507)        |
| Despesas Gerais                                | (7.499)         |
| Despesas Tributárias                           | 0               |
| Despesas com Vendas                            | (4.923)         |
| Outras Despesas/Receitas Operacionais          | (1.592)         |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>          | <b>(31.521)</b> |
| <b>Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)</b>       | <b>120.604</b>  |
| <b>Margem EBIT %</b>                           | <b>79%</b>      |
| Receitas financeiras                           | 700             |
| Despesas financeiras                           | (1.525)         |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>            | <b>(825)</b>    |
| Imposto de renda e cont social                 | (13.788)        |
| <b>Resultado líquido</b>                       | <b>105.990</b>  |
| <b>Margem líquida %</b>                        | <b>70%</b>      |

110. O gráfico a seguir apresenta o valor das contas de resultado em março de 2026.



#### 5.4. Gráfico acumulado – receitas x resultado

##### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

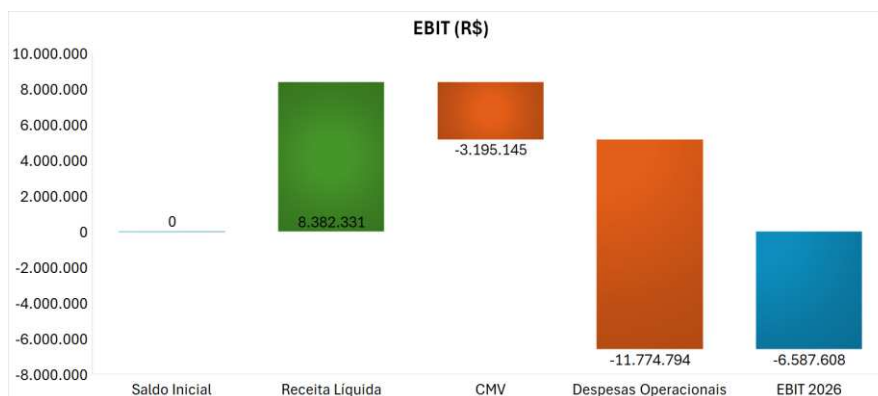
111. A DRE registra um prejuízo operacional (EBIT) de R\$ 6.587.607,67 em março de 2026, resultante da dedução do custo dos produtos vendidos e das despesas operacionais da receita líquida.

112. Da mesma forma, ao subtrair as despesas financeiras e o resultado não operacional, constata-se um resultado líquido negativo de R\$ 7.087.111,96.

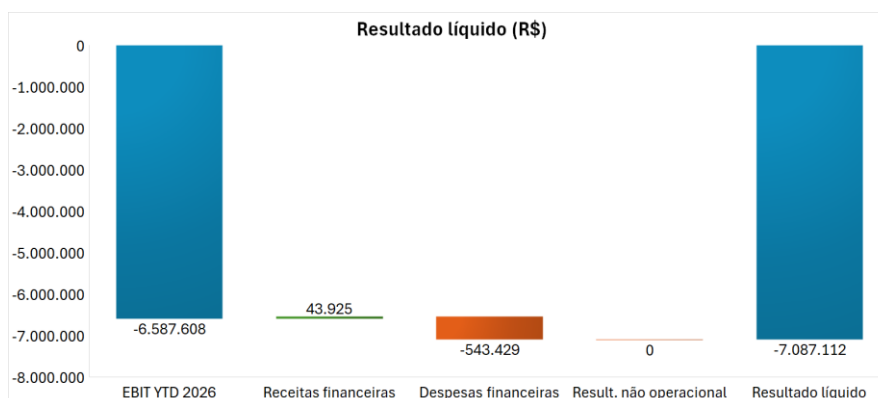
| <b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|
| <b>CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA</b>   |                     |
| <i>Em R\$</i>                                  |                     |
|                                                | <b>YTD 2026</b>     |
| Receita bruta de vendas                        | 12.959.761          |
| Deduções da receita                            | (4.577.430)         |
| <b>Receita líquida</b>                         | <b>8.382.331</b>    |
| Custos das Mercadorias Vendidas                | (3.195.145)         |
| <b>Lucro/ Prejuízo bruto</b>                   | <b>5.187.186</b>    |
| <b>Margem bruta %</b>                          | <b>62%</b>          |
| Despesas com Pessoal                           | (3.479.241)         |
| Despesas com Ocupação                          | (3.228.039)         |
| Despesas Gerais                                | (4.924.772)         |
| Despesas Tributárias                           | (7.283)             |
| Despesas de Vendas                             | (139.864)           |
| Outras Receitas/ Despesas Operacionais         | 4.405               |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>          | <b>(11.774.794)</b> |
| <b>Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)</b>      | <b>(6.587.608)</b>  |
| <b>Margem EBIT %</b>                           | <b>-79%</b>         |
| Receitas financeiras                           | 43.925              |
| Despesas financeiras                           | (543.429)           |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>            | <b>(499.504)</b>    |
| <b>Resultado Não Operacional</b>               | <b>0</b>            |
| Imposto de renda e cont social                 | 0                   |
| <b>Resultado líquido</b>                       | <b>(7.087.112)</b>  |
| <b>Margem líquida %</b>                        | <b>-85%</b>         |

113. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis que resultaram no EBIT e prejuízo líquido atuais.

114. Os custos das mercadorias vendidas e as despesas operacionais superam a receita líquida, resultando em um EBIT negativo.



115. No gráfico a seguir, reproduz-se a composição do prejuízo líquido a partir do EBIT, com registro do impacto das despesas financeiras.



### ➤ Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

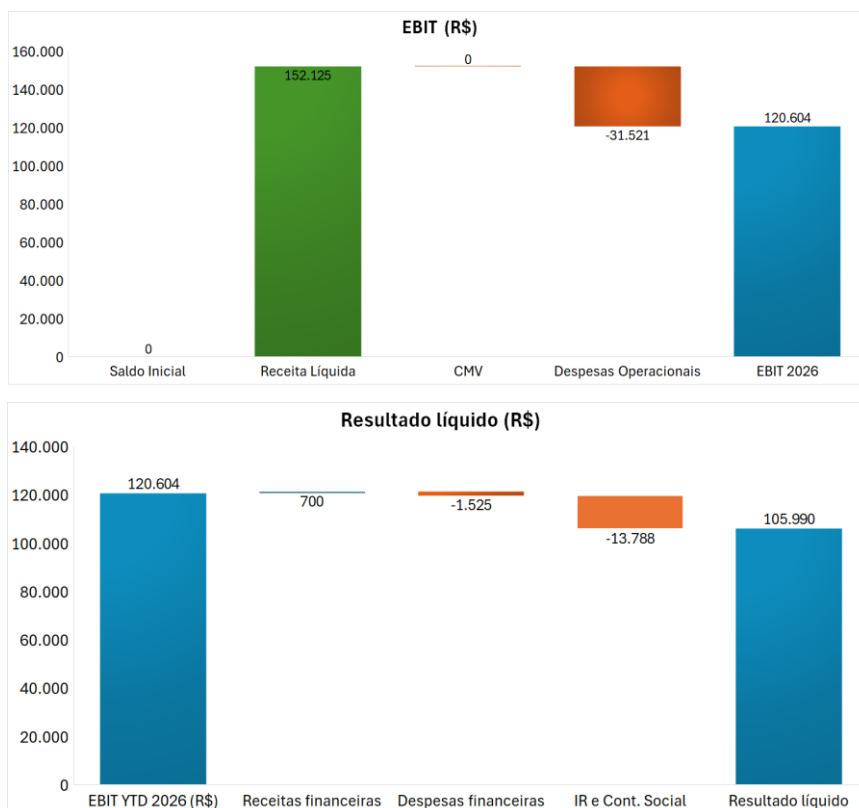
116. Em março de 2026, constata-se um "Lucro Operacional" (EBIT) de R\$ 120.604,21, com uma margem EBIT positiva de 79%. Da mesma forma, ao subtrair o resultado financeiro líquido e compensar os impostos, chega-se a uma margem líquida positiva de 70%.

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**MULTI SÍDE COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA**

Em R\$

|                                           | YTD 2026        |
|-------------------------------------------|-----------------|
| <b>Receita líquida</b>                    | <b>152.125</b>  |
| Custos de Produção, Serviço e Mercadoria  | 0               |
| <b>Lucro/ Prejuízo bruto</b>              | <b>152.125</b>  |
| <b>Margem bruta %</b>                     | <b>100%</b>     |
| Despesas com Pessoal                      | (17.507)        |
| Despesas Gerais                           | (7.499)         |
| Despesas Tributárias                      | 0               |
| Despesas com Vendas                       | (4.923)         |
| Outras Despesas/Receitas Operacionais     | (1.592)         |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>     | <b>(31.521)</b> |
| <b>Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)</b> | <b>120.604</b>  |
| <b>Margem EBIT %</b>                      | <b>79%</b>      |
| Receitas financeiras                      | 700             |
| Despesas financeiras                      | (1.525)         |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>       | <b>(825)</b>    |
| Imposto de renda e cont social            | (13.788)        |
| <b>Resultado líquido</b>                  | <b>105.990</b>  |
| <b>Margem líquida %</b>                   | <b>70%</b>      |

117. Os gráficos a seguir reproduzem as variáveis que contribuíram para o EBIT positivo, bem como para o "Lucro Líquido".

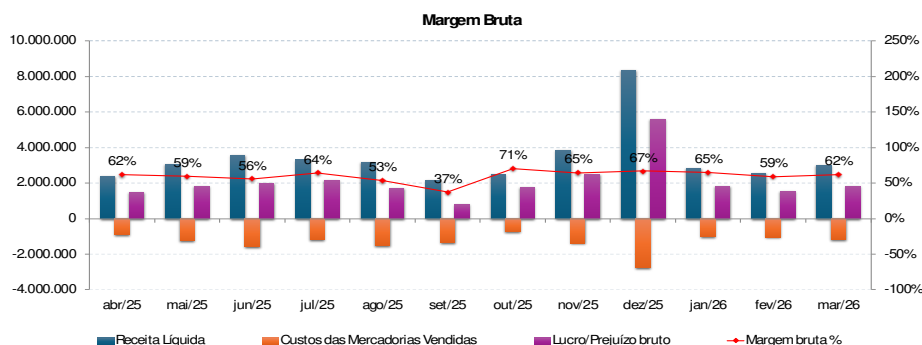


## 5.5. Análise das Margens

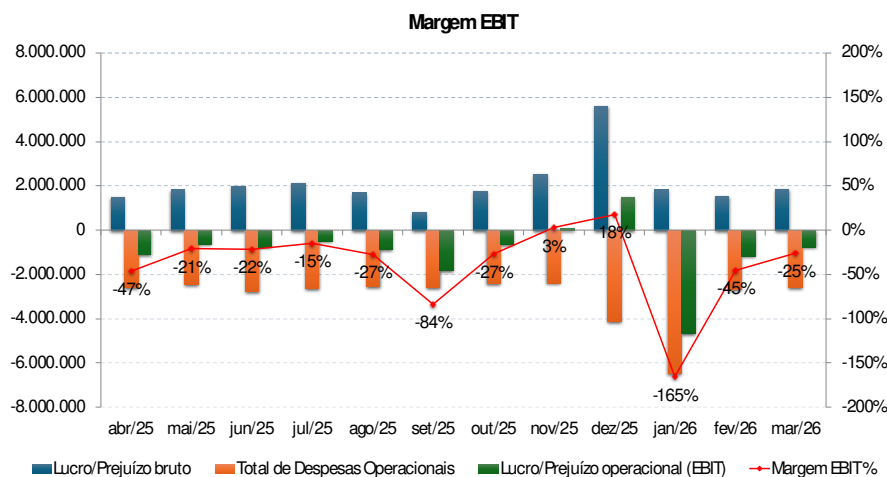
118. Neste tópico avalia-se as margens das Recuperandas observadas no período analisado.

### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

- ❖ **Margem Bruta:** Observa-se que entre abril de 2025 e março de 2026 a margem bruta apresentou-se sempre positiva e exibiu variação entre 37% e 71% nesse período. Em março de 2026 a margem bruta foi de 62%.

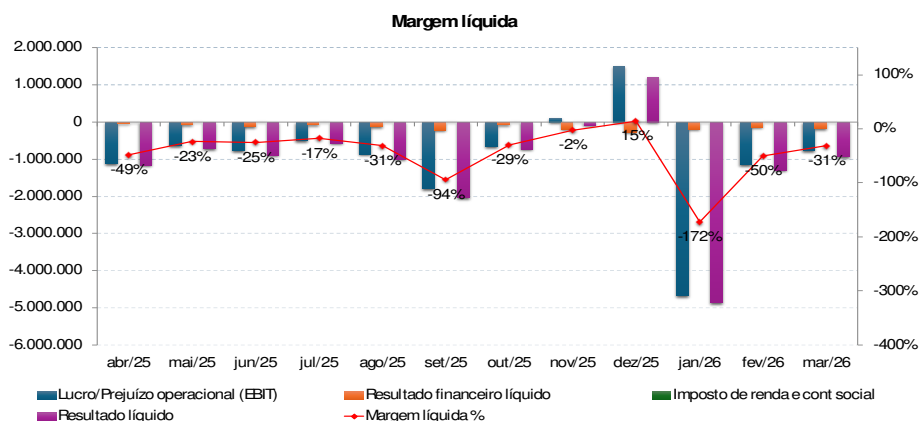


- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT de abril de 2025 a março de 2026 apresentou variação entre -166% a 18%, sendo negativa durante todo o período com exceção dos meses de novembro e dezembro de 2025. Em março de 2026 a margem bruta foi de -25%.



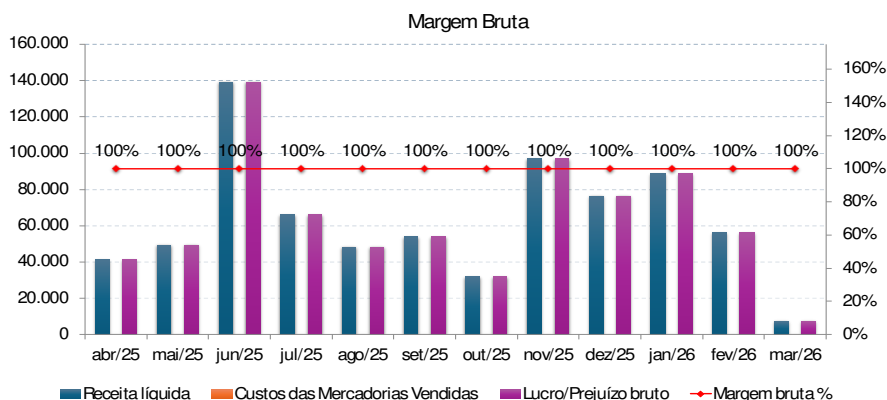
119. Nos meses de abril de 2025 a março de 2026, observamos variação nas despesas entre 72,2% a -58,8%. Em março 2026, as despesas reduziram em 2,6% em relação ao mês anterior e aumentaram 0,3% comparativamente com abril de 2025.

- ❖ **Margem Líquida:** A margem líquida oscilou entre 15% e -172% entre abril de 2025 e março de 2026, sendo negativa em quase todo o período, exceto em dezembro de 2025, que foi positiva em 15%. E a pior margem líquida do período, foi de -172% em janeiro de 2026. Em março de 2026 a margem líquida foi de -31%.

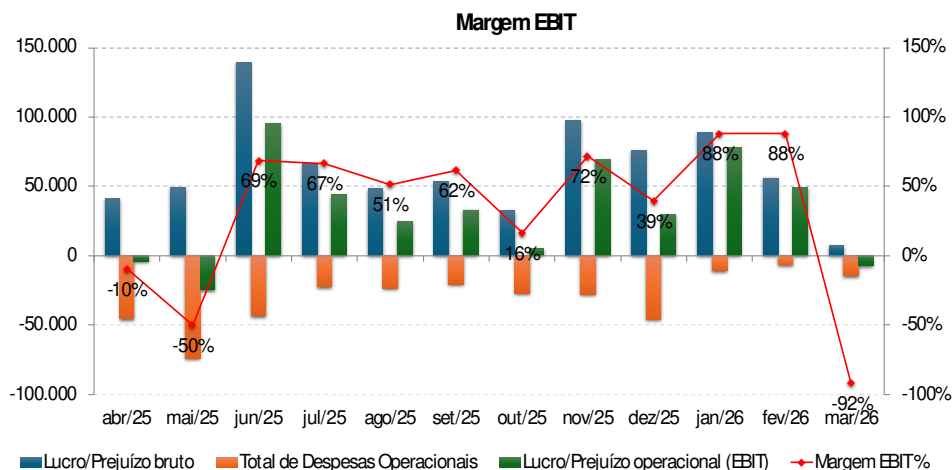


➤ **Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

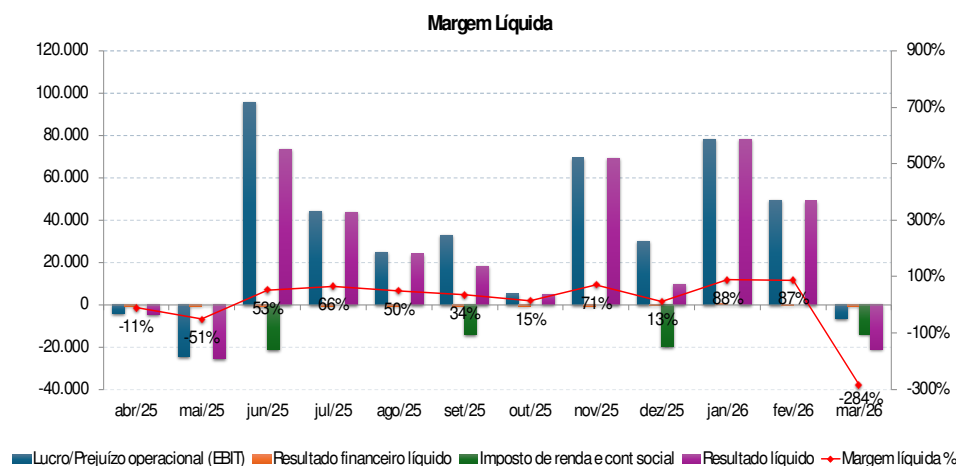
- ❖ **Margem Bruta:** Registra constância no período em função da inexistência de registro de Custo de Mercadoria Vendida, devido à ausência de estoques nesta sociedade.



- ❖ **Margem EBIT:** A margem EBIT apresentou variação de -10% a -92% entre abril de 2025 e março de 2026. Em março de 2026, a margem EBIT foi de -92%.



- ❖ **Margem Líquida:** A margem líquida da sociedade passou de -11% em abril de 2025 para -284% em março de 2026, conforme reprodução gráfica a seguir:



## 6. ENDIVIDAMENTO TOTAL

## 6.1. Endividamento total

## ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

120. As principais obrigações encontram-se nas contas “Obrigações Tributárias”, “Fornecedores” e “Obrigações Sociais”, que correspondem a R\$ 51,2 milhões, R\$ 16,6 milhões e R\$ 15,8 milhões, respectivamente em março de 2026.

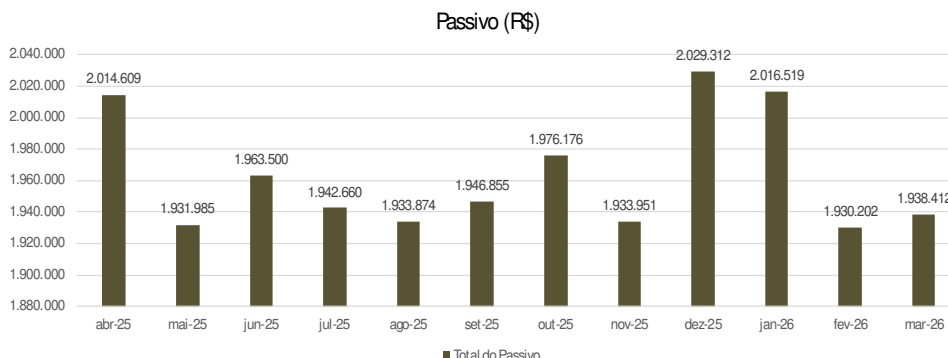
| Em R\$                              |  | abr/25      | mai/25      | jun/25      | jul/25      | ago/25      | set/25      | out/25      | nov/25      | dez/25      | jan/26      | fev/26      | mar/26      |
|-------------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Passivo Circulante e Não Circulante |  |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| Empréstimos e Financiamentos        |  | 2.879.188   | 5.719.251   | 5.642.643   | 5.566.739   | 5.433.909   | 5.452.262   | 5.471.789   | 5.342.440   | 5.214.208   | 5.064.208   | 4.914.208   | 4.787.118   |
| Fornecedores                        |  | 14.952.539  | 15.511.000  | 15.519.311  | 15.415.490  | 14.971.947  | 16.072.818  | 17.159.027  | 19.109.217  | 19.787.932  | 18.692.996  | 17.066.456  | 16.567.510  |
| Fornecedores de Serviços            |  | 11.040.333  | 10.971.211  | 10.911.088  | 10.852.281  | 10.784.973  | 9.273.947   | 9.297.238   | 9.201.914   | 9.751.359   | 12.643.358  | 12.711.167  | 12.656.233  |
| Fornecedores Bens e Consumo         |  | 163.043     | 158.819     | 150.261     | 155.802     | 155.086     | 43.032      | 36.570      | 41.855      | 54.248      | 33.457      | 43.013      | 49.865      |
| Adiantamento a clientes             |  | 25.523      | 25.145      | 27.104      | 27.626      | 27.728      | 27.579      | 27.986      | 29.197      | 33.002      | 29.621      | 29.342      | 28.953      |
| Outras contas a pagar               |  | 23.654      | 24.627      | 26.031      | 25.686      | 24.409      | 23.159      | 34.015      | 28.490      | 21.765      | 22.839      | 22.476      | 21.785      |
| Provisões de férias / 13º Salário   |  | 1.391.502   | 1.421.615   | 1.402.252   | 1.405.446   | 1.437.922   | 1.382.437   | 1.393.537   | 998.322     | 686.473     | 778.457     | 756.682     | 760.362     |
| Obrigações Sociais                  |  | 14.262.234  | 14.336.460  | 14.612.690  | 14.709.760  | 14.948.844  | 14.597.955  | 14.764.695  | 15.176.870  | 15.932.196  | 15.570.885  | 15.705.502  | 15.807.970  |
| Obrigações Tributárias              |  | 43.600.185  | 44.238.313  | 44.557.324  | 45.209.558  | 45.563.908  | 45.801.421  | 46.288.256  | 46.730.678  | 48.525.933  | 49.317.070  | 50.671.037  | 51.237.472  |
| Obrigações Tributárias Parceladas   |  | 1.327.107   | 1.321.652   | 1.305.302   | 1.273.940   | 1.601.570   | 1.907.816   | 1.907.816   | 1.863.500   | 1.930.993   | 1.907.840   | 1.996.919   | 1.996.919   |
| Empréstimos e Financiamentos        |  | 11.637.969  | 8.903.028   | 8.902.079   | 9.023.965   | 9.071.799   | 8.971.799   | 8.983.430   | 8.983.410   | 8.953.831   | 8.953.831   | 8.958.632   | 9.143.831   |
| Total do Passivo                    |  | 101.303.279 | 102.631.122 | 103.056.084 | 103.666.294 | 104.022.094 | 103.554.226 | 105.364.360 | 107.505.893 | 110.891.939 | 113.014.562 | 112.875.435 | 113.058.018 |

## ➤ Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

121. A principal obrigação da sociedade encontra-se nas contas “Empréstimos e Financiamentos” no valor de R\$ 1,9 milhões, correspondendo a 99% do total do passivo registrado em março de 2026.

122. O saldo de “Adiantamentos a Clientes” em março de 2026, não apresentou em relação ao mês anterior.

| Em R\$                              |  | abr-25    | mai-25    | jun-25    | jul-25    | ago-25    | set-25    | out-25    | nov-25    | dez-25    | jan-26    | fev-26    | mar-26    |
|-------------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Passivo Circulante e Não Circulante |  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| Fornecedores Bens e Consumo         |  | 2.701     | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         | 1.000     | 0         | 0         | 0         | 0         | 0         |
| Adiantamentos a Clientes            |  | 78.117    | 1.769     | 6.854     | 8.735     | 4.489     | 1.769     | 46.090    | 1.769     | 95.755    | 81.991    | 1.769     | 1.769     |
| Fornecedores de Serviços            |  | 10.436    | 8.090     | 5.986     | 6.258     | 5.399     | 9.190     | 5.380     | 8.090     | 5.380     | 5.217     | 4.812     | 5.196     |
| Obrigações Sociais                  |  | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.465     | 5.835     | 4.328     | 5.835     |
| Obrigações Tributárias              |  | 3.921     | 2.692     | 31.226    | 8.232     | 4.551     | 16.461    | 4.272     | 4.658     | 8.743     | 9.506     | 5.323     | 11.641    |
| Empréstimos e Financiamentos        |  | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 | 1.913.970 |
| Total do Passivo                    |  | 2.014.609 | 1.931.985 | 1.963.500 | 1.942.660 | 1.933.874 | 1.946.855 | 1.976.176 | 1.933.951 | 2.029.312 | 2.016.519 | 1.930.202 | 1.938.412 |



## 6.2. Endividamento sujeito à Recuperação Judicial

123. A Relação de Credores prevista no art. 7º, §2º da LRE (fls. 8.233/8.240), aponta um total de 189 (cento e oitenta e nove) credores e um passivo concursal total na monta de R\$ 26.708.159,90 (vinte e seis milhões, setecentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme demonstrado no quadro sinótico a seguir colacionado:

| TOTAL CONCURSAL TOTAL DO GRUPO SIDE WALK – ART. 7º, § 2º, LRE |                   |               |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| CLASSE                                                        | VALOR             | Nº CREDITORES |
| Classe IV- Trabalhista                                        | R\$ 1.441.456,84  | 42            |
| Classe III - Quirografária                                    | R\$ 19.894.055,52 | 86            |
| Classe IV – ME/EPP                                            | R\$ 5.372.647,54  | 61            |
| TOTAL                                                         | R\$ 26.708.159,90 | 189           |

## 6.3. Endividamento não sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não fiscal com identificação das Fazendas)

124. As Recuperandas indicaram a existência de um passivo tributário na ordem de R\$ 93.411.023,05 (noventa e três milhões, quatrocentos e onze mil, vinte e três reais e cinco centavos), e a existência de crédito extraconcursal no valor de R\$ 10.056.291,00 (dez milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais), oriundo de alienação fiduciária.

125. Assim, no que tange às dívidas referentes ao passivo fiscal, informaram as Recuperandas que aderiram ao Programa de Recuperação Fiscal (“REFIS”), no

âmbito estadual (SP E PR), de modo que já estão realizando o pagamento das parcelas, bem como informaram que, quanto à esfera federal, encontravam-se no processo de adesão ao “REFIS”.

126. Nesse contexto, cumpre informar que foram apresentadas nos autos da recuperação judicial diversas manifestações subscritas por Fazendas Públicas, as quais, em sua grande maioria, informavam a existência de débitos fiscais das Recuperandas perante o Fisco, vejamos:

| ENTE                                | FLS.        | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estado de Santa Catarina            | 7.239/7.279 | Informou que parte dos débitos das Recuperandas se encontram parcelados, cujo saldo devedor total é de R\$ 128.892,34. Informou, ainda, que as Recuperandas possuem débitos ainda não inscritos em dívida ativa, no valor de R\$ 254.675,13. |
| Estado do Paraná                    | 7.577/7.580 | Noticiou que possui crédito em face das Recuperandas pelo valor de R\$ 857.511,71.                                                                                                                                                           |
| Fazenda Pública do Distrito Federal | 7.722/7.758 | Informou a existência de débitos tributários em nome das Recuperandas no valor total de R\$ 231.371,99.                                                                                                                                      |
| Município de São Bernardo do Campo  | 7.780/7.781 | Informou que o débito atual das Recuperandas perfaz o montante de R\$ 3.404,02                                                                                                                                                               |
| Município de Itapeva                | 7.785/7.794 | Noticiou deter crédito em face das Recuperandas no valor total de R\$ 460,92, bem como pugnou pela reserva do referido valor ao Fisco.                                                                                                       |

127. Sendo assim, em petição acostada às fls. 8.092/8.096, as Recuperandas manifestaram ciência dos débitos indicados pelas respectivas Fazendas, bem como informaram que tais valores farão parte da futura regularização do seu passivo fiscal.

128. Esta Administração Judicial, por sua vez, em manifestação de fls. 8.112/8.115, informou ciência quanto aos apontamentos formulados pelas Fazenda Públicas, bem como deixou consignado que acompanhará o equacionamento do passivo fiscal pelas Recuperandas, para fins de conhecimento deste d. Juízo Recuperacional, Ministério Público e demais interessados.

129. A decisão de fls. 10.228/10.229 determinou que as Recuperandas comprovassem a regularização do passivo fiscal, nos termos do art. 57 da

Lei 11.101/2005, ante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC realizada no dia 11/06/2025.

130. Em cumprimento à referida decisão, as Recuperandas pugnaram pela juntada de diversas Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais, bem como informaram que, no que tange às certidões negativas Federais e dos Estados de São Paulo e Paraná, relativas à sociedade Canroo, não lograram emitir as respectivas certidões, em razão de pendências administrativas.

131. Às fls. 10.521/10.541, foi proferida decisão que concedeu a recuperação judicial, conferindo prazo de 90 dias para que as Recuperandas comprovassem a integral regularização de seu passivo fiscal.

132. Em atenção à decisão de fls. 10.521/10.541, a União (Fazenda Nacional) se manifestou às fls. 10.782, juntando aos autos o histórico do requerimento nº 20230143912, referente ao acordo de transação tributária proposto pelas recuperandas perante a PGFN, o qual se encontra no aguardo de nova documentação a ser apresentada pelas requerentes, após proferido despacho pela Procuradoria em 02/09/2025.

133. O Estado do Paraná, em manifestação de fls. 10.796/10.797, informou que a Recuperanda Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro LTDA não possui débitos perante o Estado, enquanto a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda, possui débitos fiscais que se encontram parcelados, conforme relatório de débitos com informação do parcelamento das dívidas, assim como a certidão positiva com efeito de negativa juntado aos autos.

134. O Estado do Paraná voltou a se manifestar às fls. 10.877/10.879, informando que a empresa Mult-Side Comércio de Artefatos de Couro Ltda. não possui débitos fiscais perante aquele ente federativo. Por outro lado, comunicou que a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda. deixou de adimplir parcela do débito fiscal objeto de parcelamento, o que resultou na rescisão do acordo

de parcelamento. Diante disso, requereu a intimação da Recuperanda para que regularize seus débitos no prazo de 90 (noventa) dias fixado por este Juízo, sob pena de não ser ratificada, de forma definitiva, a concessão da recuperação judicial.

135. A Fazenda Pública do Estado de São Paulo informou ciência sobre a decisão de fls. 10.521/10.541, reiterando a necessidade de que as recuperandas apresentem a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), como condição indispensável para a efetiva homologação do plano de recuperação judicial.

136. Às fls. 11.017/11.019, as Recuperandas apresentaram petição informando que permanece pendente apenas a Certidão Negativa de Débitos Estadual da sociedade Canroo junto ao Estado de São Paulo, não por ausência de diligência, mas porque o pedido de transação tributária ainda se encontra em análise pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme demonstrado nos relatórios juntados. Destacam que o procedimento de transação tributária demanda a formulação de dois protocolos distintos, ambos já realizados, circunstância que, segundo afirmam, evidencia que foram adotadas as medidas necessárias para a obtenção da certidão dentro do prazo originalmente fixado.

137. As Recuperandas requereram, ainda, a concessão de nova prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para apresentação da certidão pendente, alegando que sua emissão permanece condicionada à conclusão do procedimento de transação fiscal. Requereram também a intimação da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo para prestar esclarecimentos sobre o andamento do referido procedimento.

138. No que se refere às filiais de Barueri e Cravinhos, as Recuperandas esclarecem que as respectivas inscrições municipais encontravam-se canceladas, circunstância que inviabilizou a emissão das certidões negativas. Informam que instauraram procedimento administrativo destinado à regularização cadastral, cujo andamento depende exclusivamente das municipalidades competentes, razão pela qual pleiteiam a concessão de prazo adicional de noventa dias para apresentação

dessas certidões. Por fim, registram que as demais certidões pendentes já foram apresentadas e requerem a intimação desta Administração Judicial para ciência dos esclarecimentos e documentos juntados.

139. Ato contínuo, às fls. 11.056/11.058, as Recuperandas apresentaram nova manifestação, informando que as adesões às cláusulas de Credores Parceiros pelas sociedades CASC e Rickal foram devidamente recebidas. Em cumprimento à determinação judicial, também se pronunciaram acerca das petições apresentadas pelas Fazendas Públicas, esclarecendo que, quanto à União, a pendência foi superada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos. No tocante ao Estado de São Paulo, registram que a certidão da sociedade Mult-Side já se encontra juntada aos autos, ao passo que a certidão da sociedade Canroo permanece pendente em razão da ausência de conclusão do pedido de transação tributária, motivo pelo qual requerem a intimação da Fazenda Estadual.

140. Informaram, ainda, que os débitos apontados pelo Distrito Federal foram regularizados e que, quanto ao parcelamento firmado perante o Estado do Paraná, foram juntados comprovantes de pagamento, destacando que os valores recolhidos são compatíveis com as parcelas previstas na transação e que o acordo não foi rescindido, ante a continuidade da emissão das parcelas vincendas.

141. Relativamente ao Município de Itupeva, registram que o crédito foi integralmente quitado, inexistindo providências adicionais a serem adotadas. Diante disso, requereram a intimação das Fazendas Públicas, dos credores e desta Administração Judicial para ciência das informações prestadas.

142. Por fim, o Estado do Paraná apresentou manifestação apontando inadimplência fiscal superveniente e requerendo a impossibilidade de concessão definitiva da recuperação judicial, com base no art. 57 da Lei nº 11.101/2005 e no art. 191-A do CTN.

143. O ente público afirma que, apesar de as recuperandas manterem parcelamento ativo, subsistem novas inadimplências não abrangidas pelo parcelamento: (i) débitos de ICMS referentes a agosto e setembro/2025, no valor de

R\$ 59.154,65; e (ii) obrigações acessórias (EFD ICMS/IPI) de outubro e novembro/2025, de modo que tais pendências impediriam a emissão de CND ou CPEN, afastando a alegada regularidade fiscal plena.

144. O Estado do Paraná requereu: (a) o reconhecimento da inexistência de regularidade fiscal plena; (b) a declaração de impossibilidade de concessão definitiva da recuperação judicial; ou, subsidiariamente, (c) a concessão de prazo improrrogável para regularização integral, sob pena de não ratificação da recuperação ou convalidação em falência, além de ciência à Administradora Judicial e ao Ministério Público.

145. Às fls. 11.120/11.122, as Recuperandas apresentaram manifestação informando que a não apresentação integral das certidões negativas de débitos decorre de pendências administrativas alheias à sua vontade, relativas ao Estado de São Paulo (PGE) e ao Município de Barueri. Ademais, realizaram a juntada da CND do Município de Cravinhos. Esclareceram, ainda, que a transação estadual de São Paulo se encontra em andamento e que o procedimento de regularização junto ao Município de Barueri não foi concluído, apesar das diligências realizadas. Por fim, requerem a intimação da A.J. para ciência e reiteram o pedido de concessão de prazo de 90 dias para apresentação das certidões pendentes.

146. Às fls. 11.154/11.160, foi proferida decisão que, dentre outras determinações, reconheceu a atuação diligente das Recuperandas na regularização do passivo fiscal e deferiu novo prazo adicional de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da decisão, para apresentação das certidões de regularidade fiscal remanescentes, mantida a condição resolutiva do plano. Determinou, ainda, que as Recuperandas prestassem esclarecimentos acerca dos novos inadimplementos apontados pelo Estado do Paraná.

147. As Recuperandas, às fls. 11.173/11.174, apresentaram manifestação informando ciência sobre a decisão que concedeu prazo adicional para regularização fiscal e requerendo a juntada da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná.

148. Dando continuidade às diligências para regularização do passivo fiscal, as Recuperandas, em fls. 12.929, apresentaram a Certidão Negativa de Débitos referente ao município de Barueri/SP.

149. Ademais, às fls. 12.940/12.941, as Recuperandas realizaram a juntada da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) de São Paulo, informando ser a última certidão pendente de apresentação.

150. Nesse sentido, as Recuperandas requereram que fosse considerada satisfeita a condição resolutiva outrora estabelecida, com a consequente homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial às Recuperandas de forma definitiva.

151. Em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 12.947, esta A.J. se manifestou às fls. 13.098/13.105 sobre o requerimento das Recuperandas, constatando que, das 58 (cinquenta e oito) certidões apresentadas, apenas 7 (sete) estavam dentro do prazo de validade. Diante disso, foi encaminhada solicitação às recuperandas, por e-mail, para que fossem reapresentadas dentro do prazo de validade. Nessa linha, a A.J. requereu a intimação das Recuperandas para regularização da documentação, especialmente considerando que o prazo adicional de 90 dias concedido pelo juízo somente se encerra em 13/05/2026.

#### **6.4. Da regularização do passivo fiscal**

152. Considerando que o prazo de 90 (noventa) dias fixado para comprovação da regularização do passivo fiscal pelas Recuperandas se encerrou em 26 de novembro de 2025, o presente tópico tem por finalidade registrar as certidões já apresentadas e indicar aquelas que permanecem pendentes de juntada, em atendimento à determinação judicial.

153. Conforme informado pelas Recuperandas nas respostas aos questionamentos nº 51 e 52 do tópico 7 (“Informações Prestadas pelas Recuperandas”), foi comunicada a obtenção das certidões pendentes.

154. Contudo, conforme exposto em tópico anterior, esta A.J. constatou que, das 58 (cinquenta e oito) certidões apresentadas, apenas 7 (sete) estavam dentro do prazo de validade. Diante disso, foi encaminhada solicitação, por e-mail, para que fossem reapresentadas dentro do prazo de validade. Nessa linha, a A.J. requereu a intimação das Recuperandas para regularização da documentação, especialmente considerando que o prazo adicional de 90 dias concedido pelo juízo somente se encerra em 13/05/2026.

155. Assim, cumprindo seu dever de diligência, esta Administração Judicial elaborou a planilha abaixo, evidenciando as certidões já apresentadas nos autos e aquelas que ainda restam pendentes.

| CERTIDÕES ESTADUAIS                                                    |                 |        |                |       |          |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|-------|----------|
| Contribuinte / Recuperanda                                             | Data da Emissão | Estado | Nº da certidão | Fls.  | Situação |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0002-77 | 04/07/2025      | SP     | 25070395331-05 | 10265 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0003-58 | 04/07/2025      | SP     | 25070395420-07 | 10266 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0004-39 | 04/07/2025      | SP     | 25070395500-26 | 10267 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0007-81 | 04/07/2025      | SP     | 25070395545-28 | 10268 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0009-43 | 04/07/2025      | SP     | 25070395738-24 | 10269 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0010-87 | 06/07/2025      | SP     | 25070482228-69 | 10270 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0012-49 | 06/07/2025      | SP     | 25070482241-36 | 10271 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0016-72 | 06/07/2025      | SP     | 25070482293-67 | 10272 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0020-59 | 06/07/2025      | SP     | 25070482299-52 | 10273 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0023-00 | 06/07/2025      | SP     | 25070483065-31 | 10274 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0024-82 | 06/07/2025      | SP     | 25070482317-79 | 10275 | VENCIDA  |

**CERTIDÕES ESTADUAIS**

| Contribuinte / Recuperanda                                                  | Data da Emissão | Estado | Nº da certidão  | Fls.                                                         | Situação                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0025-63      | 06/07/2025      | SP     | 25070482320-74  | 10276                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0028-06      | 06/07/2025      | SP     | 25070482328-21  | 10277                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0029-97      | 06/07/2025      | SP     | 25070482331-27  | 10278                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0030-20      | 06/07/2025      | SP     | 25070482334-70  | 10279                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0038-88      | 06/07/2025      | SP     | 25070482386-09  | 10280                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0039-69      | 06/07/2025      | SP     | 25070482304-00  | 10281                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0041-83      | 06/07/2025      | SP     | 25070482439-47  | 10282                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0021-30      | 16/07/2025      | SC     | 25014217836122  | 10283 -<br>certidão<br>positiva com<br>efeito de<br>negativa | VENCIDA                     |
| MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.358.979/          | 11/07/2025      | SP     | 69857817        | 10284                                                        | VENCIDA                     |
| MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.358.979/0001-37   | 17/04/2025      | SP     | 25040669631-20  | 10285                                                        | VENCIDA                     |
| MULT-SIDE – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.358.979/0001-37 | 09/10/2025      | PR     | 038045353-00    | 10880                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0026-44      | 12/10/2025      | MG     | -               | 11027                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0015-91      | 05/09/2025      | PR     | 037715571-05    | 11028                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0001-96      | 28/10/2025      | SP     | 0085903308      | 11029                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206              | 24/11/2025      | RS     | -               | 11031/11034                                                  | SEM INDICAÇÃO DE VENCIMENTO |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0001-96      | 07/11/2025      | DF     | 329111224472025 | 11037                                                        | VENCIDA                     |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0019-15      | 06/11/2025      | DF     | 327111037722025 | 11038                                                        | VENCIDA                     |

### CERTIDÕES ESTADUAIS

| Contribuinte / Recuperanda                                             | Data da Emissão | Estado | Nº da certidão | Fls.        | Situação |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|-------------|----------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0037-05 | 03/10/2025      | GO     | 56086353       | 11046       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0034-54 | 16/07/2025      | SC     | -              | 11047       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0008-62 | 04/07/2025      | SP     | 25070395643-29 | 11048       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0013-20 | 06/07/2025      | SP     | 25070482270-70 | 11049       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0014-00 | 06/07/2025      | SP     | 25070482275-85 | 11050       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0031-01 | 06/07/2025      | SP     | 25070482336-31 | 11051       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0032-92 | 06/07/2025      | SP     | 25070482337-12 | 11052       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0033-73 | 06/07/2025      | SP     | 25070482343-60 | 11053       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0035-35 | 27/08/2025      | SP     | 25080969581-02 | 11054       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0035-35 | 18/02/2026      | PR     | 39052842-27    | 11175       | REGULAR  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0035-35 | 30/03/2026      | SP     | -              | 12942/12946 | REGULAR  |

### CERTIDÕES MUNICIPAIS

| Contribuinte / Recuperanda                                             | Data da Emissão | Município     | UF | Nº da certidão        | Fls.  | SITUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|----|-----------------------|-------|----------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0012-49 | 03/07/2025      | Campinas      | SP | 000743.2845520.250703 | 10252 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0015-91 | 04/07/2025      | Curitiba      | PR | 12.303.914            | 10253 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0021-30 | 17/07/2025      | Florianópolis | SC | 223166                | 10254 | VENCIDA  |

**CERTIDÕES MUNICIPAIS**

| Contribuinte / Recuperanda                                             | Data da Emissão | Município             | UF | Nº da certidão        | Fls.        | SITUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|----|-----------------------|-------------|----------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0023-00 | 03/07/2025      | Campinas              | SP | 000743.2845620.250703 | 10255       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/        | 14/07/2025      | Santos                | SP | 24412/2025            | 10256       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0025-63 | 14/07/2025      | Itupeva               | SP | 2025/0000000577       | 10257       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0026-44 | 27/05/2025      | Belo Horizonte        | MG | 31.363.356            | 10258       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0029-97 | 14/07/2025      | São Roque             | SP | 14363/2025            | 10259       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/        | 23/05/2025      | São Paulo             | SP | 1135709-2025          | 10260-10263 | VENCIDA  |
| MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.358.979/     | 21/05/2025      | São Paulo             | SP | 1125112-2025          | 10264       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0037-05 | 24/11/2025      | Alexânia              | GO | 033151144             | 11030       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0034-54 | 18/11/2025      | Porto Belo            | SC | 42443/2025            | 11035       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0040-00 | 11/11/2025      | São Bernardo do Campo | SP | -                     | 11036       | REGULAR  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0018-34 | 05/11/2025      | Porto Alegre          | RS | -                     | 11041       | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0033-73 | 14/07/2025      | Itaquaquecetuba       | SP | 11512/2025            | 11042       | VENCIDA  |

### CERTIDÕES MUNICIPAIS

| Contribuinte / Recuperanda                                             | Data da Emissão | Município | UF | Nº da certidão | Fls.  | SITUAÇÃO |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|----|----------------|-------|----------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0035-35 | 23/01/2026      | Cravinhos | SP | 50472/2026     | 11123 | VENCIDA  |
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0035-35 | 09/03/2024      | Barueri   | SP | 20616/2026i    |       | VENCIDA  |

### CERTIDÕES FEDERAIS

| Contribuinte / Recuperanda                                                | Data da Emissão | Validade   | Nº da certidão | Fls.  | Situação |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|----------------|-------|----------|
| CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.401.206/0002-77    | 03/11/2025      | 02/05/2026 | -              | 11025 | REGULAR  |
| MULT SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA<br>CNPJ: 01.358.979/0001-37 | 30/10/2025      | 28/04/2026 | -              | 11026 | REGULAR  |

156. Considerando que o juízo, às fls. 11.154/11.160, concedeu prazo adicional de 90 (noventa) dias para regularização do passivo fiscal, que se expira em 13/05/2026, a Administração Judicial continuará acompanhando o tema e informará eventuais atualizações nas próximas edições do relatório.

### 6.5. Endividamento com partes relacionadas

157. Conforme indicado no balancete analítico de julho de 2025, encaminhado pelo Grupo Empresarial, a Recuperanda Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 6.671.538,00 na rubrica “Empréstimos a Sócios” e a Recuperanda Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda registra o valor de R\$ 1.725.634,12 na rubrica “Empréstimo Canroo Para Mult-Side”.

#### 6.5. Endividamento envolvendo coobrigados (aval e fiança com identificação de valor e coobrigados)

158. Em resposta ao questionamento da Administração Judicial durante a realização da Constatação Prévia, o Grupo Side Walk informou a existência de aval dos sócios atrelados aos empréstimos realizados.

159. Além disso, informaram as Recuperandas que, no âmbito dos contratos de locação, relacionados à ocupação de espaços comerciais situados em *shoppings centers*, os sócios prestam fiança em um montante estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês. No mesmo sentido, os sócios figuram como fiadores em contrato entabulado com o Banco Itaú, cujo compromisso mensal perfaz o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

160. Por fim, esclareceram que não foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias.

## 7. ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

### 7.1. Principais fontes de Entradas

161. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas revela que a única fonte de entrada de recursos informada corresponde ao faturamento das lojas.

### 7.2. Principais Saídas

162. A análise do Fluxo de Caixa Projetado apresentado pelas recuperandas indica que, entre as principais fontes de saída de recursos, destacam-se os gastos com 'Produto Acabado' com 25% do total de desembolsos previstos, 'Locação' com 22% e 'Pessoal' com 20%.

### 7.3. Fluxo de Caixa Realizado

163. A recuperanda apresentou o fluxo de caixa realizado, do período de junho de 2025 a março de 2026, conforme apresentado nas tabelas abaixo.

#### ➤ Canroo Comércio de Artefatos de Couro Ltda:

| Fluxo de Caixa Realizado (R\$)<br>CANROO COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA | jun-25           | jul-25           | ago-25           | set-25            | out-25           | nov-25           | dez-25            | jan-26            | fev-26            | mar-26            | TOTAL             |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SALDO INICIAL</b>                                                    | <b>3.724.200</b> | <b>3.976.997</b> | <b>3.555.478</b> | <b>3.492.195</b>  | <b>2.325.188</b> | <b>2.321.417</b> | <b>3.087.843</b>  | <b>9.480.131</b>  | <b>6.748.554</b>  | <b>4.451.131</b>  | <b>3.724.200</b>  |
| Produto Acabado                                                         | 1.575.387        | 1.535.009        | 1.188.035        | 1.266.096         | 716.088          | 1.135.053        | 1.368.610         | 2.020.112         | 2.282.222         | 1.955.711         | 15.042.323        |
| Fornecedor RJ                                                           | 0                | 0                | 0                | 30.415            | 45.655           | 46.879           | 47.423            | 179.683           | 98.960            | 449.016           |                   |
| Locação                                                                 | 1.082.234        | 1.033.111        | 1.096.753        | 1.085.931         | 1.085.042        | 1.079.527        | 1.087.832         | 1.715.532         | 1.103.864         | 1.108.452         | 11.478.278        |
| Depto Pessoal                                                           | 844.820          | 897.680          | 819.587          | 902.657           | 669.758          | 872.450          | 1.215.594         | 1.346.585         | 920.712           | 804.661           | 9.294.504         |
| Empréstimo Banc.                                                        | 85.000           | 85.000           | 150.000          | 0                 | 0                | 153.213          | 152.621           | 152.665           | 154.258           | 152.577           | 1.085.335         |
| Serviços                                                                | 488.868          | 515.344          | 498.239          | 512.064           | 515.234          | 608.695          | 685.428           | 517.571           | 476.676           | 545.163           | 5.363.282         |
| ICMS                                                                    | 549.069          | 170.531          | 77.074           | 24.785            | 189.343          | 64.938           | 74.047            | 158.021           | 167.736           | 147.775           | 1.623.318         |
| Refis                                                                   | 0                | 221.083          | 229.504          | 238.713           | 0                | 237.315          | 239.556           | 242.160           | 244.017           | 844.208           | 2.496.556         |
| Outros                                                                  | 79.709           | 120.077          | 91.229           | 63.509            | 68.284           | 64.271           | 115.315           | 114.701           | 105.731           | 135.936           | 958.763           |
| Bens de consumo                                                         | 22.935           | 21.378           | 15.409           | 20.698            | 22.712           | 50.647           | 47.065            | 51.580            | 27.944            | 26.771            | 307.137           |
| Juros                                                                   | 112.132          | 50.032           | 105.755          | 58.806            | 63.539           | 117.188          | 48.228            | 135.928           | 94.679            | 91.437            | 877.724           |
| <b>PAGAMENTOS</b>                                                       | <b>4.840.155</b> | <b>4.649.244</b> | <b>4.271.583</b> | <b>4.173.260</b>  | <b>3.360.415</b> | <b>4.428.953</b> | <b>5.081.175</b>  | <b>6.502.279</b>  | <b>5.757.522</b>  | <b>5.911.651</b>  | <b>48.976.236</b> |
| <b>ENTRADAS (FATURAMENTO)</b>                                           | <b>5.092.952</b> | <b>4.227.725</b> | <b>4.208.300</b> | <b>3.006.253</b>  | <b>3.356.644</b> | <b>5.195.379</b> | <b>11.473.463</b> | <b>3.770.702</b>  | <b>3.460.099</b>  | <b>4.096.622</b>  | <b>47.888.138</b> |
| <b>SALDO MENSAL</b>                                                     | <b>252.797</b>   | <b>-421.519</b>  | <b>-63.283</b>   | <b>-1.167.007</b> | <b>-3.771</b>    | <b>766.426</b>   | <b>6.392.289</b>  | <b>-2.731.577</b> | <b>-2.297.423</b> | <b>-1.815.029</b> | <b>-1.088.098</b> |
| <b>SALDO ACUMULADO</b>                                                  | <b>3.976.997</b> | <b>3.555.478</b> | <b>3.492.195</b> | <b>2.325.188</b>  | <b>2.321.417</b> | <b>3.087.843</b> | <b>9.480.131</b>  | <b>6.748.554</b>  | <b>4.451.131</b>  | <b>2.636.102</b>  | <b>2.636.102</b>  |

164. No fluxo de caixa, o saldo inicial de caixa registrado em junho de 2025 foi de R\$ 3.724.200,00. Os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 47.888.138,00, com média mensal no montante de R\$ 4.788.813,81. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 48.976.236,00, com média mensal no montante de R\$ 4.897.623,60, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/03/2026, no valor positivo de R\$ 726.931,00, e saldo acumulado positivo do período em R\$ 2.636.102,00.

➤ **Mult Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda:**

| Fluxo de Caixa Realizado (R\$)                 | jun-25         | jul-25         | ago-25         | set-25         | out-25         | nov-25         | dez-25         | jan-26         | fev-26         | mar-26         | TOTAL          |
|------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| MULTI SIDE COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |
| <b>SALDO INICIAL</b>                           | <b>-8.040</b>  | <b>94.232</b>  | <b>111.313</b> | <b>132.135</b> | <b>157.667</b> | <b>159.292</b> | <b>232.401</b> | <b>280.376</b> | <b>330.548</b> | <b>371.909</b> | <b>-8.040</b>  |
| Produto Acabado                                | 3.910          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 3.910          |
| Fornecedor RJ                                  |                |                |                |                | 1.031          | 1.033          | 0              | 110            | 110            | 111            | 2.395          |
| Locação                                        | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Depto Pessoal                                  | 5.465          | 5.469          | 5.465          | 5.465          | 5.465          | 5.465          | 41.428         | 5.465          | 5.831          | 5.836          | 91.353         |
| Empréstimo Banc.                               | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |                |                |                |                |                | 0              |
| Serviços                                       | 34.108         | 13.461         | 18.133         | 12.413         | 23.793         | 16.296         | 5.376          | 3.125          | 1.139          | 7.823          | 135.667        |
| ICMS                                           | 2.917          | 31.222         | 8.233          | 4.551          | 16.461         | 7.717          | 9.192          | 26.150         | 9.506          | 5.323          | 121.272        |
| Refis                                          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |                |                |                |                |                | 0              |
| Outros                                         | 641            | 3.681          | 1.142          | 490            | 969            | 1.580          | 346            | 0              | 525            | 504            | 9.877          |
| Bens de consumo                                | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Obras                                          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| Juros                                          | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              |
| <b>PAGAMENTOS</b>                              | <b>47.041</b>  | <b>53.833</b>  | <b>32.973</b>  | <b>22.920</b>  | <b>47.719</b>  | <b>32.091</b>  | <b>56.342</b>  | <b>34.850</b>  | <b>17.111</b>  | <b>19.596</b>  | <b>364.475</b> |
| <b>ENTRADAS (FATURAMENTO)</b>                  | <b>149.313</b> | <b>70.914</b>  | <b>53.795</b>  | <b>48.451</b>  | <b>49.344</b>  | <b>105.201</b> | <b>104.316</b> | <b>85.022</b>  | <b>58.472</b>  | <b>9.321</b>   | <b>734.149</b> |
| <b>SALDO MENSAL</b>                            | <b>102.272</b> | <b>17.081</b>  | <b>20.822</b>  | <b>25.531</b>  | <b>1.625</b>   | <b>73.110</b>  | <b>47.974</b>  | <b>50.172</b>  | <b>41.361</b>  | <b>-10.275</b> | <b>369.674</b> |
| <b>SALDO ACUMULADO</b>                         | <b>94.232</b>  | <b>111.313</b> | <b>132.135</b> | <b>157.667</b> | <b>159.292</b> | <b>232.401</b> | <b>280.376</b> | <b>330.548</b> | <b>371.909</b> | <b>361.634</b> | <b>361.634</b> |

165. No fluxo de caixa, os ingressos de caixa do período analisado somam o valor de R\$ 734.149,00, com média mensal no montante de R\$ 73.414,91. Os recursos foram utilizados para pagamentos no valor de R\$ 364.475,00, com média mensal no montante de R\$ 36.447,48, restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/03/2026, no valor de R\$ 369.674,00 e saldo acumulado do período em R\$ 361.634,00.

**7.4. Fluxo de Caixa Projetado**

166. A Recuperanda apresentou o fluxo de caixa projetado, dos próximos 9 meses, conforme apresentado na tabela apresentada a seguir:

| Fluxo de Caixa Projetado (R\$) | abr-26           | mai-26           | jun-26           | jul-26           | ago-26           | set-26            | out-26           | nov-26           | dez-26            | TOTAL             |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| <b>SALDO INICIAL</b>           | <b>2.636.102</b> | <b>2.194.749</b> | <b>2.696.750</b> | <b>2.790.750</b> | <b>2.784.750</b> | <b>2.606.150</b>  | <b>1.600.150</b> | <b>601.150</b>   | <b>1.031.250</b>  | <b>2.636.102</b>  |
| Produto Acabado                | 1.013.501        | 1.135.999        | 1.600.000        | 1.500.000        | 1.200.000        | 1.000.000         | 1.100.000        | 1.200.000        | 1.500.000         | 11.249.500        |
| Fornecedor RJ                  | 132.918          | 130.000          | 130.000          | 130.000          | 130.000          | 130.000           | 130.000          | 130.000          | 130.000           | 1.172.918         |
| Locação                        | 1.113.066        | 1.100.000        | 1.100.000        | 1.100.000        | 1.100.000        | 1.100.000         | 1.100.000        | 1.100.000        | 1.100.000         | 9.913.066         |
| Depto Pessoal                  | 987.736          | 950.000          | 950.000          | 950.000          | 950.000          | 950.000           | 950.000          | 1.200.000        | 1.200.000         | 9.087.736         |
| Empréstimo Banc.               | 150.000          | 150.000          | 150.000          | 150.000          | 150.000          | 150.000           | 180.000          | 180.000          | 180.000           | 1.440.000         |
| Serviços                       | 405.865          | 450.000          | 450.000          | 450.000          | 450.000          | 450.000           | 450.000          | 600.000          | 600.000           | 4.305.865         |
| ICMS                           | 258.231          | 35.000           | 35.000           | 35.000           | 657.600          | 685.000           | 548.000          | 548.000          | 801.327           | 3.603.157         |
| REFS                           | 0                | 0                | 244.000          | 244.000          | 244.000          | 244.000           | 244.000          | 244.000          | 244.000           | 1.708.000         |
| Outros                         | 22.091           | 87.000           | 87.000           | 87.000           | 87.000           | 87.000            | 87.000           | 87.000           | 87.000            | 718.091           |
| Bens de consumo                | 27.946           | 80.000           | 80.000           | 80.000           | 80.000           | 80.000            | 80.000           | 80.000           | 80.000            | 667.946           |
| Juros                          | 130.000          | 80.000           | 80.000           | 80.000           | 80.000           | 80.000            | 80.000           | 50.000           | 0                 | 660.000           |
| <b>PAGAMENTOS</b>              | <b>4.241.354</b> | <b>4.197.999</b> | <b>4.906.000</b> | <b>4.806.000</b> | <b>5.178.600</b> | <b>5.006.000</b>  | <b>4.999.000</b> | <b>5.419.000</b> | <b>5.922.327</b>  | <b>44.676.279</b> |
| <b>ENTRADAS (FATURAMENTO)</b>  | <b>3.800.000</b> | <b>4.700.000</b> | <b>5.000.000</b> | <b>4.800.000</b> | <b>5.000.000</b> | <b>4.000.000</b>  | <b>4.000.000</b> | <b>5.849.100</b> | <b>11.897.013</b> | <b>49.046.113</b> |
| <b>SALDO MENSAL</b>            | <b>-441.354</b>  | <b>502.001</b>   | <b>94.000</b>    | <b>-6.000</b>    | <b>-178.600</b>  | <b>-1.006.000</b> | <b>-999.000</b>  | <b>430.100</b>   | <b>5.974.686</b>  | <b>4.369.834</b>  |
| <b>SALDO ACUMULADO</b>         | <b>2.194.749</b> | <b>2.696.750</b> | <b>2.790.750</b> | <b>2.784.750</b> | <b>2.606.150</b> | <b>1.600.150</b>  | <b>601.150</b>   | <b>1.031.250</b> | <b>7.005.936</b>  | <b>7.005.936</b>  |
| INSS                           | 170.000          | 170.000          | 170.000          | 170.000          | 170.000          | 170.000           | 170.000          | 170.000          | 170.000           | 1.530.000         |
| PS/COFINS                      | 11.000           | 11.000           | 11.000           | 11.000           | 11.000           | 11.000            | 11.000           | 11.000           | 11.000            | 99.000            |

167. O fluxo de caixa projetado para o período de abril de 2026 a dezembro de 2026 considera a média mensal de “Entrada” no valor de R\$ 5.449.568,11, que contribui para o total de ingressos com vendas no valor de R\$ 49.046.113,00. Projeta-se os pagamentos de despesas operacionais na ordem de R\$ 44.676.279,09, com média mensal no montante de R\$ 4.964.031,01, gerando “Caixa Disponível Final” de R\$ 4.369.833,91 e saldo acumulado de R\$ 7.005.936,06 ao final do período (dez/26).

## 8. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS

168. Buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos à mesma, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**).

1. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

**Resposta: 20 Demitidos e 7 admitidos**

2. Qual o número atual (posição em fevereiro de 2026) de empregados (CLT) e colaboradores indiretos das recuperandas?

**Resposta: 128 CLT e 18 PJ, indiretos uma média 546**

3. Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

**Resposta: Sim, estamos adimplentes.**

4. Favor informar se as recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações.

**Resposta: Foi feita transação federal**

5. Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor especificar.

**Resposta: Não.**

6. Favor informar os principais eventos operacionais e financeiros envolvendo as recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, e se houve alguma alteração em relação ao mês passado. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

**Resposta: Não.**

7. Houve alguma mudança interna ou externa significativa nas atividades empresariais das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor descrevê-las.

**Resposta: Não houve.**

8. Quais providências estão sendo adotadas pelas recuperandas para enfretamento da crise?

**Resposta: Março começa a entrada da Coleção de Inverno, com chegada de produtos mais pesados como Jaquetas e Botas. Porém, seguimos aumentando a liquidação dos produtos da coleção passada para melhorar a venda.**

9. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

**Resposta:** *Conforme descrito acima, estamos conseguindo negociar nossas compras de forma bem mais competitiva.*

10. Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

**Resposta:** *Não.*

11. As recuperandas tomaram empréstimos ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

**Resposta:** *Não.*

12. Favor informar o histórico de atividades das recuperandas e as principais alterações em relação ao mês anterior.

**Resposta:** *início de ano normalmente mais fraco*

13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações, etc? Em caso positivo, especificar.

**Resposta:** *Não houve.*

14. Favor informar os dados atuais em relação ao total de produtos (em unidades) produzidos nos últimos 30 (trinta) dias, de forma discriminada.

**Resposta:** *2184 peças*

15. Favor informar o volume/quantidade atual de **produtos em estoque.**

**Resposta:** *67063 peças em estoque.*

16. Favor informar o volume aproximado de peças fabricadas nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta: 2184 peças**

17. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se vencerem após o pedido de recuperação judicial?

**Resposta: Sim.**

18. Informar quantas lojas estão atualmente em operação, com indicação de CNPJ.

**Resposta: Segue abaixo:**

**03 - MORUMBI**  
**04 - MUELLER**  
**06 - IBIRAPUERA**  
**07 - ELDORADO**  
**08 - JARDIM SUL**  
**10 - IGUATEMI CP**  
**14 - VILLA LOBOS**  
**18 - BOURBON**  
**19 - BEIRAMAR**  
**21 - DOM PEDRO**  
**22 - PRAIAMAR**  
**23 - OUTLET PREMIUM**  
**26 - MOOCA PLAZA**  
**27 - CATARINA OUTLET**  
**37 - TAMBORE**  
**38 - BAZAR**  
**41 - SANTA MARIA**

19. Favor especificar o tipo de exploração do imóvel (locação, imóvel próprio) de cada uma das lojas em operação.

**Resposta: Locação.**

20. Os imóveis alugados estão com os pagamentos dos aluguéis adimplidos? Há ações de despejo em curso? Favor especificar.

**Resposta: Segue abaixo.**

| Processo nº               | Shopping              | Citação                 | Status                                                                                                                                                                   | Advogado                      |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1060109-17.2024.8.26.0100 | Ibirapuera - Loja 16A | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1007269-12.2024.8.26.0009 | Mooca                 | Realizada em 15/08/2024 | Aguardando decurso do prazo para contestação                                                                                                                             | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1011551-11.2024.8.26.0004 | Vila Lobos            | Realizada em 16/08/2024 | Aguardando decurso do prazo para contestação                                                                                                                             | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1011846-50.2024.8.26.0068 | Tamboré               | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1116699-14.2024.8.26.0100 | Catarina              | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1029423-97.2024.8.26.0114 | Iguatemi Campinas     | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1024130-57.2024.8.26.0564 | Outlet Imigrantes     | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1017354-30.2024.8.26.0309 | Outlet Itupeva        | Pendente                | Aguardando expedição do mandado de citação                                                                                                                               | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1044159-68.2024.8.26.0002 | Morumbi               | Realizada em 04/07/2024 | Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.                                                                       | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1007481-27.2024.8.26.0011 | Eldorado              | Realizada em 07/08/2024 | Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.                                                                       | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1009106-08.2024.8.26.0008 | Anália Franco         | Realizada em 17/07/2024 | Oferecida contestação e informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Autora requereu a extinção do feito, em razão da desocupação da loja. | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1087921-34.2024.8.26.0100 | Paulista              | Realizada em 07/08/2024 | Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo.                                                                             | Acompanhamento pelo PACÍFICO  |
| 1010845-03.2024.8.26.0562 | Santos                | Realizada em 07/08/2024 | Oferecida petição informação sobre o deferimento da RJ, com pedido de suspensão do processo. Contestação protocolada posteriormente.                                     | Acompanhamento pelo Moraes JR |
| 1033311-74.2024.8.26.0114 | Dom Pedro             | Realizada em 14/08/2024 | Aguardando decurso do prazo para contestação                                                                                                                             | Acompanhamento pelo Moraes JR |

|                           |             |          |                                                                 |                              |
|---------------------------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 5122445-83.2024.8.13.0024 | BH Shopping | Pendente | Shopping emendou a inicial para converter o despejo em execução | Acompanhamento pelo PACÍFICO |
| 0016636-80.2024.8.16.0001 | Muller      | Pendente | Shopping desistiu da ação                                       |                              |

21. Houve alguma loja fechada nos últimos 30 (trinta) dias?

**Resposta: Não.**

22. Considerando a informação prestada no pedido de Recuperação Judicial, de que as Recuperandas possuem 12 (doze) filiais em processo de encerramento e baixa perante as Juntas Comerciais, solicitamos que seja informado, de forma discriminada e com indicação do respectivo CNPJ, as filiais que ainda se encontram em processo de encerramento.

**Resposta:**

| FILIAL                 | CNPJ               |
|------------------------|--------------------|
| 09 – AUGUSTA           | 01.401.206/0008-62 |
| 13 - ANALIA FRANCO     | 01.401.206/0013-20 |
| 12 - HIGIENOPOLIS      | 01.401.206/0014-00 |
| 16 - IGUATEMI POA      | 01.401.206/0018-34 |
| 17 - PARK SHOPPING     | 01.401.206/0019-15 |
| 24 - BH SHOPPING       | 01.401.206/0026-44 |
| 28 - CIDADE SAO PAULO  | 01.401.206/0031-01 |
| 30 - METRO SANTA CRUZ  | 01.401.206/0032-92 |
| 32 - OUTLET GRANDE SP  | 01.401.206/0033-73 |
| 33 - OUTLET PORTO BELO | 01.401.206/0034-54 |
| 34 - FREI CANECA       | 01.401.206/0035-35 |
| 36-OUTLET BRASILIA     | 01.401.206/0037-05 |

23. Favor informar, de forma discriminada e com indicação de CNPJ, as filiais que foram encerradas desde o ajuizamento da presente recuperação judicial.

**Resposta: Duas filiais foram baixadas e encerradas – 01.401.206/0036-16 e 01.401.206/0034-54**

24. Houve alguma nova inauguração de loja no último mês? Se sim, onde?

**Resposta: Não.**

25. Há planos para expansão ou redução do número de franquias?

**Resposta: sim, expansão.**

26. Quantas lojas franqueadas estão atualmente em operação?

**Resposta: 10 franquias.**

27. Qual o número de colaboradores diretos e indiretos é empregado nas franquias?

**Resposta: 40 colaboradores.**

28. Favor informar os **principais clientes das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

**Resposta: Clientes de varejo pessoas físicas em geral.**

29. Favor apresentar lista dos principais **fornecedores das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.**

**Resposta: Itapuã, Get One, Infinite, Marp e EC.**

30. Favor informar se houve alguma alteração significativa nas condições ou relações comerciais com os principais fornecedores nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta: Não houve.**

31. Com relação ao mercado de atuação das Recuperandas, **descreva a situação atual e os principais indicadores econômicos e setoriais que impactam o negócio.**

**Resposta:** *Segundo dados registrados pela IA do Google, o varejo de moda apresentou um cenário de deflação de preços, com o setor acumulando queda de 0,44% no primeiro trimestre. Mercado está bastante competitivo e clientes seguem procurando preços e oportunidades. Bancos informam que a inadimplência segue batendo recordes o que afeta muito o consumo.*

*De qualquer forma, importante dizer que a marca está em seu quarto mês seguido de crescimento e batendo metas. Isso tudo com aumento de 30% do mcp e ticket médio.*

32. Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

**Resposta:** *Sem grandes alterações.*

33. Qual o volume aproximado de receita auferido pelas recuperandas por força dos contratos de franquia e licenciamento de sua marca nos últimos 30 (trinta) dias?

**Resposta:** *30 mil.*

34. Favor informar quais as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta:** *No momento a não entrada do frio segue dificultando a venda dos pesados como jaquetas, blusas e botas.*

35. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas.

**Resposta:** *Segue anexo. (Doc. 02)*

36. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

**Resposta:** *Não temos capacidade ociosa no momento.*

37. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais das recuperandas? Apresentar informação por loja ativa.

**Resposta:** *Enviado 23-04-2026 (Doc. 03)*

38. Qual o percentual do faturamento relativo às vendas realizadas pelas lojas físicas no último mês?

**Resposta:** *Não temos lojas físicas.*

39. Favor apresentar um detalhamento discriminado da variação de faturamento entre as diferentes localidades das lojas, ainda que a “única variação entre as lojas seja o tamanho e a localização que reflete no volume de vendas”.

**Resposta:** *A variação não tem uma relação específica, visto que temos os mesmos produtos ofertados, na maioria as mesmas promoções, temos algumas peças específicas nos outlets, abrimos o bazar de tempo em tempo. Alguns shoppings temos pontos mais favoráveis outros não.*

40. As recuperandas adquiriram algum ativo permanente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

**Resposta:** *Não.*

41. Algum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

**Resposta: Não.**

42. Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram algum ativo permanente ou deram em garantia? Em caso positivo, especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

**Resposta: Não.**

43. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

**Resposta: Não tem.**

44. Algum bem ou recebível foi alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem o credor e o valor da garantia, apresentando o respectivo contrato.

**Resposta: Não.**

45. Favor indicar o faturamento relativo às vendas realizadas via *e-commerce* nos últimos 30 (trinta) dias.

**Resposta: Ecommerce vendido pelo franquiado.**

46. As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

**Resposta: Não.**

47. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de terceiros e endividamento do curso e longo prazo do último mês.

**Resposta: Terceiros hoje 1 Milhão, dívida a curto Prazo 7M (Fornecedores) não constam aluguéis e salários, não sei se isso conta.**

48. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

**Resposta: Liquidez corrente 0,22 Liquidez imediata 0,57 Liquidez seca 0,23.**

49. Favor encaminhar RELATÓRIO ATUALIZADO do passivo fiscal e não fiscal das recuperandas, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes.

**Resposta: Processo de refis e parcelamento em andamento.**

50. Favor informar se dívidas referentes ao passivo fiscal estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

**Resposta: Foi feito adesão refis estadual o qual já estamos pagando as parcelas.**

51. Favor informar quais providências já foram adotadas pelas Recuperandas para a obtenção das Certidões Negativas de Débito apontadas por esta Administração Judicial nas fls. 10.501/10.512 e

relacionadas abaixo. Solicita-se, ainda, que as informações sejam prestadas de forma discriminada, indicando a fase em que se encontra o processo de obtenção das certidões perante cada ente federativo e, se possível, a respectiva previsão de conclusão em cada caso.

**Resposta: As 3 certidões exigidas –  
CNPJ Lojas SP procuradoria foi entregue**

52. Considerando que em 06/02/2026 foi proferida decisão que concedeu prazo adicional de 90 (noventa) dias para regularização do passivo fiscal, favor informar o estágio atual das providências em curso, indicando o andamento das tratativas pendentes e a estimativa para conclusão.

**Resposta: CERTIDAO Estado Sefaz Procuradoria entregue**

53. Quais as principais dificuldades enfrentadas e quais documentos/protocolos já podem ser apresentados para demonstrar os esforços empreendidos até o momento?

**Resposta: Alguns órgãos demora mais**

54. Quantos e quais os credores aderiram a modalidade de pagamento acelerado previsto nas Cláusulas 5.1.1 e seguintes do PRJ homologado?

**Resposta: Enviaremos uma lista em excel.**

55. Apresentar planilha, em excel e PDF, demonstrando o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até o momento, indicando nome do credor, classe, valor do crédito listado, valor pago e data de pagamento.

**Resposta: Houve pagamentos dos credores que seguiram as regras do plano. (Doc. 04)**

56. Apresentar todos os comprovantes de pagamento feito aos credores concursais na forma do P.R.J. até o momento.

**Resposta: Enviado. (Doc. 05)**

57. Apresentar cronograma de pagamento dos credores concursais, na forma do Plano de Recuperação Judicial, com a indicação dos montantes projetados e respectivas datas.

**Resposta: Enviado.**

58. Caso algum credor listado não tenha recebido seu crédito até o momento, favor especificar os motivos considerados para o não pagamento.

**Resposta: quem não enviou conta bancaria.**

59. As Recuperandas possuem endividamento com partes relacionadas (*Intercompany*)? Em caso afirmativo, informe os valores, detalhando credor e devedor com data-base de dezembro de 2025.

**Resposta: R\$ 1.755.749,82**

60. Há endividamento envolvendo coobrigados, como aval ou fianças, em nome das Recuperandas? Em caso positivo, informe os valores envolvidos, os coobrigados e as condições desses compromissos.

**Resposta: Não.**

61. Foram registrados novos compromissos ou ajustes nos valores de endividamento com coobrigados nos últimos 30 (trinta) dias? Caso afirmativo, detalhar os valores, coobrigados e quaisquer mudanças nas condições contratuais.

**Resposta: Não.**

62. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados, na forma da legislação aplicável à espécie:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do mês de março de 2026, em formato Excel e PDF. No que se refere à DRE, solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulado), permitindo a avaliação do desempenho mensal;

**Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 6)**

- b) **Fluxo de Caixa Gerencial Realizado** ao mês de março de 2026, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa; e

**Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 7.1)**

- c) **Fluxo de Caixa Gerencial Projetado** para os próximos 12 meses, em formato Excel e PDF, indicando as principais fontes de entrada e saída de caixa.

**Resposta: Recuperandas encaminharam documento anexo. (Doc. 7.2)**

## 9. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

169. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então. **(Doc. nº 08)**

## 10. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

170. Por oportuno, a Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados. (Doc. nº 09)

| PROCESSO                  | CLASSE                            | REQUERENTE                                                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0046922-56.2024.8.26.0100 | Cumprimento provisório de decisão | Canroo Comércio de Artefatos de couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de artefatos de Couro Ltda. |
| 1143840-08.2024.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Indústria de Malhas Petri EIRELI                                                               |
| 1176622-68.2024.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Barbara Vitória Rodrigues Barbosa                                                              |
| 1005568-97.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Campinas                                             |
| 1015253-31.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Center Norte S/A Construção, Empreendimento, Administração e Participação                      |
| 1015866-51.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Banco Daycoval S.A.                                                                            |
| 1015906-33.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda. |
| 1016009-40.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.                                                    |
| 1016011-10.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Canroo Comércio De Artefatos De couro Ltda. e Mult-Side – Comércio de Artefatos de Couro Ltda. |
| 1016887-62.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Romoaldo Torres Teixeira                                                                       |
| 1025137-84.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Monteiro e Monteiro Advogados Associados                                                       |
| 1025058-08.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | CASC Administradora de Shopping Centers S/A                                                    |
| 1059928-79.2025.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Aluana Presley de Dea Rocha                                                                    |
| 1073942-68.2025.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Jefferson Alves                                                                                |
| 1083289-28.2025.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Larissa Pereira Barro                                                                          |
| 1107085-48.2025.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Jamily Vitória Da Silva Vitorino / André Luiz Gomes De Almeida                                 |
| 1109199-57.2025.8.26.0100 | Habilitação de Crédito            | Indústria de Malhas Petri Eireli                                                               |
| 4072828-43.2025.8.26.0100 | Impugnação de Crédito             | Luiz Ricardo de Jesus                                                                          |

## 11. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

171. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. apresenta o relatório do qual constam os recursos interpostos até o fechamento deste relatório. **(Doc. nº 10)**

| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                                                 | FLS. DA DECISÃO AGRAVADA                                                                                | STATUS DO RECURSO                                                        |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 2263269-58.2024.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | MICÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.                                                                | Decisão de deferimento da tutela antecipada – Fls. 5.828/5.830                                          | Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada. |
| 2293251-20.2024.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | BAY HILL SP ADMINISTRAÇÃO LTDA                                                                            | Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761                                            | Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada. |
| 2329638-34.2024.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | BRASC. SHOPPING CENTERS S.A. e outros                                                                     | Decisão que suspendeu as ações de despejo - Fls. 6.752/6.761                                            | Negado provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo a decisão agravada. |
| 2394193-60.2024.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS) | Decisão que suspendeu o levantamento de valores constrictos em favor do Banco Daycoval - Fls. 8745/8749 | Deferida a antecipação da tutela - Pendente de julgamento.               |
| 2031142-17.2025.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | CANROO COMÉRCIO DE ARTEFATOS DECOURO LTDA e MULT- SIDE - COMÉRCIO DEARTEFATO DE COURO LTDA (RECUPERANDAS) | Decisão que indeferiu o pedido de substituição de penhora por bens de estoque - Fls. 9067/9077          | Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento          |
| 2302752-61.2025.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.                                                               | Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk                                          | Indeferido pedido de efeito suspensivo - Pendente de julgamento          |
| 2302006-96.2025.8.26.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO BRADESCO S.A.                                                                                       | Decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Side Walk                                          | Pendente de julgamento                                                   |

## 12. FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

172. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para a Recuperanda o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo a Recuperanda apresentado as seguintes respostas.

### FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

#### RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:  
Canroo e Mult

2. Este relatório é:

#### 2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: \_

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: \_

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: \_

#### 2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda):

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT:

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Clique aqui para digitar texto.

#### 2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): 40.796.709,43

2.2.5.2. Passivo: 40.796.709,43

2.2.5.2.1. Extraconcursal: 103.467.314,05

2.2.5.2.1.1. Fiscal: 93.4111,023,05

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: 0,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: Não tínhamos em separado essa informação

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: 6.056.291,00

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: 4.000.000,00nao tem

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Não tem

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não tem

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: Não tem

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: Não tem

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não tem

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: Não tem

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: \_

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: \_

#### **2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ**

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: Permanece o mesmo.

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: 42.531,34

2.2.5.2.1.11.3. Outros: 0,00

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: \_

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Não temos

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

**1. A devedor é:**

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☒ empresa grande
- ☐ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☐ unitário ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ SIM ☐ NÃO
- demais créditos excluídos da RJ: ☒ SIM ☐ NÃO

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, a constatação foi concluída em \_ dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ SIM ☐ NÃO

Em caso positivo, em quanto tempo? 1 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☐ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;
- ☐ indeferimento para \_ litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: \_

**6. Qual o tempo decorrido entre:**

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: \_ dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: \_ dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: \_ dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: \_ dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: \_ dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): \_ dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: \_ dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: \_ dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: \_ dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: - dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): \_ dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ SIM ☐ NÃO

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ SIM ☐ NÃO

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ alienação fiduciária ☐ cessão fiduciária ☐ hipoteca ☐ penhor ☐ outro direito real de garantia.

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ SIM ☐ NÃO

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- \_ dias contados da distribuição da inicial
- \_ dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ aprovado ☐ rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: \_ dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: \_

### 13. ANEXOS

173. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório:

- Documento nº 01 – Resposta das Recuperandas;
- Documento nº 02 – Relação de bens (resposta ao item “35”);
- Documento nº 03 – Faturamento médio por loja (resposta ao item “37”);;
- Documento nº 04 – Relatório de cumprimento do PRJ;
- Documento nº 05 – Comprovantes de pagamentos do cumprimento do PRJ;
- Documento nº 06 – Balanço Patrimonial e DRE;
- Documento nº 07.1 – Fluxo de caixa realizado;
- Documento nº 07.2 – Fluxo de caixa projetado;
- Documento nº 08 – Relatório de andamentos;
- Documento nº 09 – Relatório de incidentes processuais;
- Documento nº 10 – Relatório de incidentes recursais vinculados ao processo de recuperação judicial; e
- Documento nº 11 – Balancetes.

São Paulo, 30 de abril de 2026.



**PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Bruno Galvão S. P. de Rezende  
OAB/SP 420.341

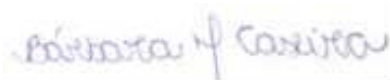
**GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL –  
COORDENADORES**



Armando Roberto R. Vicentino  
OAB/SP 420.340



Alexsandro Cruz de Oliveira  
OAB/SP 420.336



Barbara Maços Caseira  
OAB/RJ 217.679

**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA

**EQUIPE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Bruna Martins Silva  
CRC/DF – 023831/O-0T